



**Poder Judiciário
Justiça Comum
Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba**

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO nº 2024061315 (PA-TJ)

Assunto: HONORÁRIOS PERICIAIS - Expediente do Juízo da 1ª Vara Mista da Comarca de Mamanguape, requisitando pagamento de honorários em favor de Felipe Queiroga Gadelha, pela perícia realizada no Processo nº 0801139-48.2020.8.15.0231, movido por Alexandre da Silva Melo, em face da Telefônica do Brasil S/A.

Data da Autuação: 22/05/2024

Parte: 1ª Vara Mista / Mamanguape e outros(1)



**ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

REQUISIÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO DE HONORÁRIOS

1. DA COMPETÊNCIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA

Excelentíssimo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba,

Considerando que o(a) Senhor(a) FELIPE QUEIROGA GADELHA aceitou o encargo de Tradutor, Interprete ou perito, venho requerer que seja realizada a **Reserva Orçamentária** para suportar o encargo relativo a despesa decorrente dos serviços prestados nos autos adiante especificado.

Por oportuno, informo ainda, que a parte ALEXANDRE DA SILVA MELO é **50%** (**Cinquenta por cento**) beneficiária da Justiça Gratuita, conforme despacho proferido no (id. 38749292).

1. 1 DOS DADOS GERAIS DO PROCESSO

1.1.1 Processo judicial Nº. 0801139-48.2020.8.15.0231

1.1.2 Natureza da ação: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

1.1.3 Unidade judiciária requisitante: 1ª Vara Mista de Mamanguape

1.1.4 Autor (es): ALEXANDRE DA SILVA MELO CPF/CNPJ: 091.785.997-92

1.5.1 Réu (s): TELEFONICA DO BRASIL S/A CPF/CNPJ: 02.558.157/0001-62

1.1.6 Natureza do serviço: () Tradução () Interpretação (x) Perícia

1.1.7 Natureza dos honorários: () Adiantamento (x) Finais

1.1.8 Valor arbitrado **R\$ 490, 00 (quatrocentos e noventa reais)**

1.2 DOS DADOS DO PERITO

1.2.1 Nome: FELIPE QUEIROGA GADELHA

1.3.2 Endereço: Rua Professor Francisco Oliveira, Porto, 21, apto 1501, Ed. Royal Luna, Brisamar, João Pessoa, CEP n. 58033-390,



**ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

1.2.3 Telefone (s): 83) 99332-2907

1.2.4 CPF: 021.205.144-02

1.2.5. Banco: Banco do Brasil 1.2.6. Agência: 3396-0 1.2.7 Conta corrente 17354-1

1.2.6 Inscrição INSS: **ou** 1.2.7 Inscrição PIS/PASEP: 12617929444

1.2.8 Inscrição no Conselho Competente: CREA NACIONAL sob o nº 160163983-0,

Nota: O prestador deve apresentar documento hábil que comprove sua quitação junto ao conselho.

1.3 ANEXAR AS SEGUINTE PEÇAS:

1.3.1 Decisão que deferiu a gratuidade judiciária.

1.3.2 Decisão que arbitrou os honorários periciais.

Mamanuguape em 14 de maio de 2024

Haroldo Cesar
Chaves
Fernandes:4781813

Assinado de forma digital por
Haroldo Cesar Chaves
Fernandes:4781813
Dados: 2024.05.14 16:43:52
-03'00'

Servidor Responsável
Matrícula Nº 478181-3

CANDICE
QUEIROGA DE
CASTRO GOMES
ATAIDE:03182526430
30

Assinado de forma digital
por CANDICE QUEIROGA
DE CASTRO GOMES
ATAIDE:03182526430
Dados: 2024.05.17
12:09:59 -03'00'

Juiz (a) de Direito





Número: **0801139-48.2020.8.15.0231**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **1ª Vara Mista de Mamanguape**

Última distribuição : **25/06/2020**

Valor da causa: **R\$ 10.999,24**

Assuntos: **Direito de Imagem**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
ALEXANDRE DA SILVA MELO (AUTOR)	ROBERTA ONOFRE RAMOS registrado(a) civilmente como ROBERTA LIMA ONOFRE (ADVOGADO)
TELEFONICA DO BRASIL S/A (REU)	DANIEL FRANCA SILVA (ADVOGADO) JOSE ALBERTO COUTO MACIEL (ADVOGADO)
FELIPE QUEIROGA GADELHA (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos		
Id.	Data da Assinatura	Documento
38749 292	27/01/2021 13:44	Decisão



**Poder Judiciário da Paraíba
1ª Vara Mista de Mamanguape**

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) 0801139-48.2020.8.15.0231

DECISÃO

Vistos etc.,

Na presente ação, determinou-se a intimação da parte para comprovar a alegada situação de hipossuficiência financeira para fins de obtenção do benefício da gratuidade de justiça.

O promovente, atendendo à determinação, apresentou os documentos comprobatórios de Id. 32342058.

Vieram-me conclusos para decisão.

É bem verdade que a firme jurisprudência do STJ orienta que a afirmação de pobreza, para fins de obtenção da gratuidade de justiça, goza de presunção relativa de veracidade. Por isso, por ocasião da análise do pedido, o magistrado deverá investigar a real condição econômico-financeira do requerente, devendo, em caso de indício de haver suficiência de recursos para fazer frente às despesas, determinar seja demonstrada a hipossuficiência.

Com efeito, ainda que se alegue a exorbitância dos valores das custas processuais do Tribunal de Justiça da Paraíba, isso não tem o condão de garantir a integral gratuidade pretendida que, por força do disposto no art. 98 do CPC, deve ser concedida aos que comprovadamente se adequem a situação de insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios.

Por sua vez, além do Código de Processo Civil, a Portaria Conjunta 02/2018 da Presidência e Corregedoria de Justiça da Paraíba, ao regulamentar a matéria, possibilitou ao magistrado conceder a redução e/ou parcelamento das despesas processuais que a parte tiver que adiantar no curso do procedimento.

Por um lado, à luz da norma fundamental a reger a gratuidade de justiça e do art. 5º, caput, da Lei n. 1.060/1950 - não revogado pelo CPC/2015 -, tem o juiz o poder-dever de indeferir, de ofício, o pedido, caso tenha fundada razão e propicie previamente à parte demonstrar sua incapacidade econômico-financeira de fazer frente às custas e/ou despesas processuais.

No caso em tela, desnecessário determinar que a parte promovente comprove a impossibilidade de pagar as despesas processuais sem prejuízo de sua subsistência, até mesmo porque, ao requerer a justiça gratuita, solicitou a redução do percentual das custas processuais e parcelamento, em razão da diminuição de sua capacidade financeira, demonstrando, portanto, a sua total boa fé no sentido de não ser equiparada a pessoa com total hipossuficiência de recursos nos termos da lei processual.

Por sua vez, o valor das custas excede, o que seria uma mera despesa ordinária e, com certeza, compromete o orçamento e a saúde financeira da parte autora, porém, o CPC, art. 98, §5º, antevendo tal situação, estabelece a possibilidade da gratuidade da justiça consistir “na redução percentual de despesas processuais que o beneficiário tiver de adiantar no curso do procedimento” e no § 6º do mesmo artigo prevê a possibilidade do juiz “conceder direito ao parcelamento de despesas processuais que o beneficiário tiver de adiantar no curso do procedimento”.

Sendo certo que o novo Diploma processual buscou prevenir a utilização indiscriminada/desarrazoada da benesse, ao dispor, no art. 98, parágrafos 5º e 6º, que a gratuidade poderá ser concedida em relação a algum ou a todos os



Assinado eletronicamente por: CANDICE QUEIROGA DE CASTRO GOMES ATAIDE - 27/01/2021 13:44:32
<https://pje.tjpj.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21012713443212400000036943914>
Número do documento: 21012713443212400000036943914

Num. 38749292 - Pág

atos processuais, ou consistir na redução percentual ou parcelamento de despesas processuais que o beneficiário tiver de adiantar no curso do procedimento. Precedentes do STJ.

Assim, entendo que o pagamento, em parcela única, de custas pode se mostrar dificultoso para a parte autora, apesar de que, tratando-se de adiantamento das despesas pagas, estas deverão ser resarcidas ao final, em caso de eventual sucumbência da parte promovida.

Dante disso, **DEFIRO EM PARTE o pedido de gratuidade da justiça**, formulado pela parte promovente, com fulcro no art. 98, §§ 5º e 6º, **reduzindo em 50% (cinquenta por cento) o valor das custas iniciais**, facultando à parte autora o direito de, querendo, pagar o valor fixado em até 06 (seis) prestações iguais, mensais e sucessivas, sujeita à correção pela UFR do mês vigente, nos termos do art. 2º da Portaria Conjunta 02/2018 da Presidência e Corregedoria do Tribunal de Justiça da Paraíba.

O prazo para pagamento das parcelas é o último dia de cada mês e não se suspende em virtude de recesso, nem de qualquer outro motivo de suspensão do processo (Portaria Conjunta 02/2018, Art. 2º, §2º).

O beneficiário poderá adiantar o pagamento, não sendo cabível qualquer desconto (Portaria Conjunta 02/2018, Art. 2º, §3º).

Ressalto que a presente decisão restringe-se exclusivamente ao valor das custas iniciais, outras despesas não abrangidas pelas custas, deverão ser objeto de novas deliberações, conforme o caso.

Caberá ao Chefe do Cartório, o controle do pagamento regular das custas, certificando nos autos o inadimplemento, até que sobrevenha controle automatizado. (Portaria Conjunta 02/2018, Art. 3º).

A sentença só poderá ser prolatada após o pagamento de todas as parcelas. Se, antes de prolatar, verificar-se que as parcelas não foram totalmente pagas, INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA QUITÁ-LAS EM 5 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DO PROCESSO. (Portaria Conjunta 02/2018, Art. 3º, Parágrafo Único).

Assim, atente a escrivania para, antes de fazerem os processos conclusos para sentença, certificar acerca do pagamento de todas as parcelas das custas parceladas.

Por fim, incumbe a parte beneficiária do parcelamento extrair do sistemas CUSTAS ON LINE, no portal do Tribunal de Justiça da Paraíba (www.tjpj.jus.br), o boleto relativo a cada parcela, utilizando o número do processo ou da guia de custas (Portaria Conjunta 02/2018, Art. 5º).

Por fim, havendo necessidade do benefício integral da gratuidade da justiça, concedo prazo de 05 (cinco) dias para a parte, querendo, emende a inicial, no sentido de comprovar de maneira fundamentada a impossibilidade de pagamento das custas reduzidas.

Intime-se.

Mamanguape, data e assinatura eletrônicas.

CANDICE QUEIROGA DE CASTRO GOMES ATAÍDE

JUÍZA DE DIREITO



Assinado eletronicamente por: CANDICE QUEIROGA DE CASTRO GOMES ATAÍDE - 27/01/2021 13:44:32
<https://pje.tjpj.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2101271344321240000036943914>
Número do documento: 2101271344321240000036943914

Num. 38749292 - Pág. 2



Número: **0801139-48.2020.8.15.0231**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **1ª Vara Mista de Mamanguape**

Última distribuição : **25/06/2020**

Valor da causa: **R\$ 10.999,24**

Assuntos: **Direito de Imagem**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
ALEXANDRE DA SILVA MELO (AUTOR)	ROBERTA ONOFRE RAMOS registrado(a) civilmente como ROBERTA LIMA ONOFRE (ADVOGADO)
TELEFONICA DO BRASIL S/A (REU)	DANIEL FRANCA SILVA (ADVOGADO) JOSE ALBERTO COUTO MACIEL (ADVOGADO)
FELIPE QUEIROGA GADELHA (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos		
Id.	Data da Assinatura	Documento
77088 921	04/08/2023 13:08	Despacho



**Poder Judiciário da Paraíba
1ª Vara Mista de Mamanguape**

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) 0801139-48.2020.8.15.0231

DESPACHO

Vistos, etc.

Designo Dr. **FELIPE QUEIROGA GADELHA** (CPF n. 021.205.144-02), especialista em perícias (perícia grafotécnica), endereço: rua Professor Francisco Oliveira, Porto, 21, apto 1501, Ed. Royal Luna, Brisamar, João Pessoa, CEP n. 58033-390, telefone (83) 99332-2907 ou (81) 99808-6068, e-mail: qgppericias@gmail.com ou fqueiroga@hotmail.com, para funcionar como perito grafotécnico nos presentes autos, devendo este ser intimado para dizer se aceita o encargo e a documentação necessária a realização do trabalho (qual seja, contratos de ID n. 58270136 e assinaturas de próprio punho da autora nos documentos oficiais e procuração).

Tendo em vista que o autor não é beneficiário da justiça gratuita, o perito deve, no prazo de 5 dias, apresentar currículo e proposta de honorários.

Após, intime-se o promovente para manifestação, no prazo de 5 dias, quanto aos honorários.

Ultrapassado o prazo acima e sendo aceito os honorários do perito, intimem-se as partes para, no prazo de 10 dias, impugnarem a nomeação, se quiserem, ou apresentar assistentes técnicos, bem como para juntada da documentação solicitada pelo perito, se for o caso. Em igual prazo deverá o autor efetuar o depósito dos honorários.

Feito o que, renove-se a intimação do perito para confecção do laudo pericial.

Prazo máximo de 30 dias para apresentação do laudo, do qual as partes deverão ser intimadas com prazo de 10 dias, para manifestação.

Feito o que, voltem os autos conclusos.

MAMANGUAPE/PB, data e assinatura eletrônicas.

Kalina de Oliveira Lima Marques

Juíza de Direito em substituição



Assinado eletronicamente por: KALINA DE OLIVEIRA LIMA MARQUES - 04/08/2023 13:08:44
<https://pje.tjpj.pj/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080413084392900000072598550>
Número do documento: 23080413084392900000072598550

Num. 77088921 - Pág



Número: **0801139-48.2020.8.15.0231**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **1ª Vara Mista de Mamanguape**

Última distribuição : **25/06/2020**

Valor da causa: **R\$ 10.999,24**

Assuntos: **Direito de Imagem**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
ALEXANDRE DA SILVA MELO (AUTOR)	ROBERTA ONOFRE RAMOS registrado(a) civilmente como ROBERTA LIMA ONOFRE (ADVOGADO)
TELEFONICA DO BRASIL S/A (REU)	DANIEL FRANCA SILVA (ADVOGADO) JOSE ALBERTO COUTO MACIEL (ADVOGADO)
FELIPE QUEIROGA GADELHA (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos		
Id.	Data da Assinatura	Documento
78195 429	24/08/2023 17:44	Petição (Aceite e Apresentação de proposta)

Ao Juízo da 1ª Vara Mista de Mamanguape/PB.

Assunto: APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE HONORÁRIOS

PROCESSO nº 0801139-48.2020.8.15.0231

PARTES: ALEXANDRE DA SILVA MELO X TELEFONICA DO BRASIL S/A

FELIPE QUEIROGA GADELHA, Perito Grafotécnico nomeado para atuar no Processo em epígrafe, graduado em Engenharia Civil com especializações em:

Ø Engenharia de Segurança do Trabalho;

Ø Avaliações e Perícias de Engenharia;

Ø Perícias Criminais e Ciências Forenses,

Inscrito no CREA NACIONAL sob o nº 160163983-0, identidade nº 1792045-SSP-PB, CPF nº 021.205.144-02, NIT/PIS/PASEP Nº 12617929444, vem perante Vossa Excelência, informar que aceito o encargo de Perito e em cumprimento à Decisão de nomeação, apresentar a proposta de honorários.

Considerando:

1 - A complexidade da matéria;

2 – Que serão realizadas as análises e estudos gráficos de **01 (um) Contrato e seus anexos** com **03 (três) Assinaturas Questionadas;**

3 – Que serão analisadas a **Assinatura Padrão em Documentos oficiais e coletas padrão;**

4 – Que serão analisadas as características “macroscópicas” da escrita como inclinação, espaçamentos, alinhamentos, proporções, valores angulares e curvilíneos, bem como o posicionamento;

5 – Que será apresentada a **ILUSTRAÇÃO DO CONFRONTO GRAFOSCÓPICO DE AUTENTICIDADE;**

6 – Que será montado e apresentado o **QUADRO DE CONFRONTAÇÃO DE MOMENTOS GRÁFICOS: Assinaturas Questionadas x Assinaturas Padrões;**



Assinado eletronicamente por: FELIPE QUEIROGA GADELHA - 24/08/2023 17:44:27
<https://pje.tjpj.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23082417442686600000073631453>
Número do documento: 23082417442686600000073631453

Num. 78195429 - Pág 4

7 - Que será montado e apresentado ilustrações das CONSTRUÇÕES GRÁFICAS (convergentes e/ou divergentes);

8 - Que será montado e apresentado ilustrações de outros HÁBITOS GRÁFICOS de convergência e/ou divergência;

9 – Que serão respondidos todos os quesitos apresentados pelas partes litigantes;

10 – Que será apresentado os esclarecimentos e/ou quesitos complementares que por acaso sejam formulados.

Este Perito vem respeitosamente perante Vossa Excelência, propor os honorários periciais no importe de **R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais), com o recebimento dos honorários periciais após a entrega do laudo.**

Por fim, sendo aceito a proposta, aguardo determinação deste juízo para dar prosseguimento no trabalho pericial para o agendamento de coleta padrão.

Nestes termos.

Peço deferimento.

João Pessoa, 24 de agosto de 2023.



Assinado eletronicamente por: FELIPE QUEIROGA GADELHA - 24/08/2023 17:44:27
<https://pje.tjpj.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23082417442686600000073631453>
Número do documento: 23082417442686600000073631453

Num. 78195429 - Pág 4



APRESENTAÇÃO DO PROFISSIONAL

FELIPE QUEIROGA GADELHA, brasileiro, casado, **Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho**, venho apresentar-me e colocar-me a disposição para realização de trabalhos técnicos.

Resumo de Formação:

- Engenheiro Civil (UFPB – 1998);
- Engenheiro de Segurança do Trabalho (UFPB – 2005);
- Especialista em Avaliações e Perícias de Engenharia (Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia – IBAPE – 2013);
- Especialista em Perícias Criminais e Ciências Forenses (IPOG – 2018);
- Especialista em Engenharia Diagnóstica (INBEC/UNIP – 2021);
- Especialista em Áudio, Vídeos e Imagens (FTA – 2021);
- Cursos Técnicos:
 - Perícia Grafotécnica Judiciária;

- Construções Exóticas;
 - Formação de Peritos Grafotécnicos;
 - Papiloscopia;
 - Perícia Judiciária em Documentos – Falsidade Documental;
 - JUDICIAL GRAPHOTECHNIC EXPERTISE COURSE;
 - Registro, Avaliação e Perícia em Imagens de Marcas;
 - Pilotagem de Drone;
 - Investigador de Sinistro.
- Membro do IBAPE – PB (Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias – Seção Paraíba);
- Conselheiro Titular do CREA-PB.

Trabalhos Técnicos realizados pelo Profissional:

- Engenharia Civil: patologias de construções, avaliação de imóveis (urbanos e rurais);
- Segurança do Trabalho: verificação de insalubridade, periculosidade e acidentes de trabalho;
- Perícias Criminais e Ciências Forenses: perícias grafotécnicas, datiloscópicas, documentoscópicas, acidentes de trânsito, verificação de áudios, vídeos e imagens.

Varas onde estou atuando:

- Justiça Estadual Pernambuco: Varas da Fazenda de Caruaru, Recife, Orobó, Petrolina, Pesqueira, Belo Jardim, Barreiros, Bezerros, Goiana, Jaboatão dos Guararapes, Lagoa dos Gatos, Pesqueira e Tamandaré (atuando como Engenheiro de Avaliação de Imóveis, Engenheiro Civil, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Perito Criminal: Grafoscopia, Datiloscopia e Documentoscopia);

- **Justiça do Trabalho de Pernambuco (TRT-PE):** (1^a, 3^a, 4^a, 5^a, 9^a, 12^a, 15^a, 18^a, 20^a e 22^a Varas de Recife, Vara de Paulista, Olinda, Jaboatão dos Guararapes, Catende, Carpina, 1^a Goiana e 2^a Ribeirão) **atuando como Engenheiro Civil, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Perito Criminal: Grafoscopia, Datiloscopia e Documentoscopia;**
- **Justiça do Trabalho da Paraíba (TRT-PB):** Varas de João Pessoa, Campina Grande, Sousa, Patos, Itaporanga, Santa Rita e Guarabira **atuando como Engenheiro Civil, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Perito Criminal: Grafoscopia, Datiloscopia e Documentoscopia;**
- **Justiça Estadual da Paraíba:** Varas Cíveis e de Fazenda de João Pessoa, Bayeux, Varas de Cabedelo, Varas de Guarabira, Varas de Patos, Sapé, Alagoa Grande, Areia, Bananeiras, Belém, Varas de Cabedelo, Varas de Campina Grande, Varas de Catolé do Rocha, Conde, Coremas, Cuité, Ingá, Itaporanga, Jacaraú, Piancó, Pocinhos, Varas de Pombal, Queimadas, Rio Tinto, Santa Luzia, Serra Branca, São Bento, São João do Rio do Peixe, Teixeira, Água Branca, Coremas e Varas da Fazenda de Sousa **(atuando como Engenheiro de Avaliação de Imóveis, Engenheiro Civil, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Perito Criminal: Grafoscopia, Datiloscopia e Documentoscopia);** Justiça do Trabalho da Paraíba (TRT-PB): Varas de João Pessoa, Campina Grande, Santa Rita, Itaporanga, Sousa, Bayeux e Monteiro - **atuando como Engenheiro Civil, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Perito Criminal: Grafoscopia, Datiloscopia e Documentoscopia;**
- **Justiça Federal (Seção Paraíba):** Juizado Especial e 1^a e 3^a Vara Federal (atuando como Engenheiro de Avaliação de Imóveis, Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho) - **atuando como Engenheiro de Avaliação de Imóveis, Engenheiro Civil, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Perito Criminal: Grafoscopia, Datiloscopia e Documentoscopia;**
- **Justiça do Trabalho de Alagoas (TRT-AL):** Vara do Trabalho de Santana do Ipanema - **atuando como Engenheiro Civil, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Perito Criminal: Grafoscopia, Datiloscopia e Documentoscopia;**
- **Justiça do Trabalho do Ceará (TRT-CE):** Varas do Trabalho de Fortaleza, Aracati e Limoeiro do Norte - **atuando como Engenheiro Civil, Engenheiro**

de Segurança do Trabalho, Perito Criminal: Grafoscopia, Datiloscopia e Documentoscopia;

- Justiça do Trabalho do Rio Grande do Norte (TRT-RN): Varas do Trabalho de Nata, Macau, Ceará Mirim e Assú - **atuando como Engenheiro Civil, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Perito Criminal: Grafoscopia, Datiloscopia e Documentoscopia;**
- Justiça Estadual do Rio Grande do Norte (todas as Varas do Rio Grande do Norte – NUPEJ) - **atuando como Engenheiro de Avaliação de Imóveis, Engenheiro Civil, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Perito Criminal: Grafoscopia, Datiloscopia e Documentoscopia;**
- Ministério Público do Rio Grande do Norte - **atuando como Engenheiro Civil, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Perito Criminal: Grafoscopia, Datiloscopia e Documentoscopia;**
- Justiça do Trabalho de Sergipe (TRT-SE): Vara do Trabalho de Aracaju, Propriá e Itabaiana - **atuando como Engenheiro Civil, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Perito Criminal: Grafoscopia, Datiloscopia e Documentoscopia;**
- Justiça do Trabalho do Acre (TRT-AC): 2^a Vara do Trabalho de Rio Branco - **Grafoscopia;**

Assim, venho mui respeitosamente apresentar-me para atuar como perito em ações que demandem:

- **Perícias de Engenharia Civil;**
- **Avaliações de Imóveis (urbanos e rurais);**
- **Verificação do direito à percepção de adicionais de insalubridade e periculosidade, Acidentes de Trabalho;**
- **Perícias grafotécnicas, datiloscópicas, documentoscópicas, acidentes de trânsito, verificação de áudios, vídeos e imagens.**

Por oportuno, segue meus dados bancários para depósitos de honorários periciais:

- **Banco do Brasil**

Agência: 3396-0 Conta Corrente: 17354-1

Favorecido: FELIPE QUEIROGA GADELHA CPF: 021.205.144-02

➤ **Caixa Econômica Federal**

Agência: 0039 Operação:1288 Conta Poupança: 000804879496-7

Favorecido: FELIPE QUEIROGA GADELHA CPF: 021.205.144-02

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

João Pessoa, 06 de janeiro de 2023.



Felipe Queiroga Gadelha

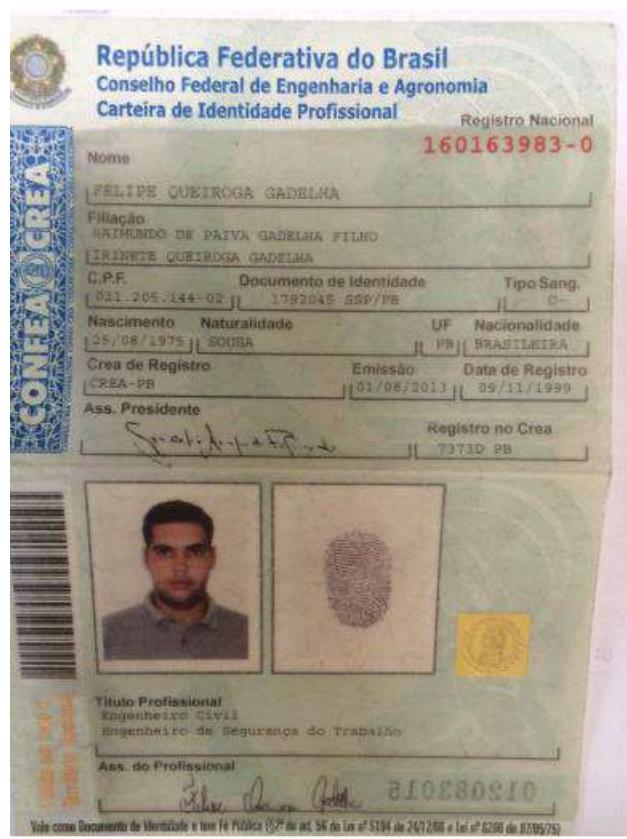
Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho

Contatos: (83) 99332-2907

Email's: fqueirogag@hotmail.com

fqueirogagadelha@gmail.com

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS





DIPLOMA

O Reitor da Universidade Federal da Paraíba, no uso das suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de
ENGENHARIA CIVIL,
em 06 de novembro de 1998,
confere o título de **ENGENHEIRO CIVIL**,
FELIPE QUEIROGA GADELHA, brasileiro, nascido
em 25 de agosto de 1975, em Sousa, PB, cédula de
identidade n.º 1.792.045-SSP/PB

e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

João Pessoa , 18 de novembro de 1998

Liane Silveira Gadelha
Coordenadora do COBESO



Silvamaria
Reitor

Felipe Queiroga Gadelha
Assinado

Scanned with CamScanner



Scanned with CamScanner

HISTÓRICO ESCOLAR

Curso de Especialização em **ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - 2003**, ministrado pela UFPB de maio de 2003 a setembro de 2004, com carga horária de 610 horas-aula, APROVADO pela RESOLUÇÃO Nº 16/2003 de 26/05/03, do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE/UFPB.

Disciplina	Carga Horária	Docente	Titulação	Nota ou Conceito
Introdução à Engenharia de Segurança do Trabalho	20	Celso Luiz Pereira Rodrigues	Doutor	B
Organização da Produção	15	Maria de Lourdes Barreto Gómes	Doutor	B
Ergonomia	30	Francisco Soares Másculo	PhD	A
Gerência de Riscos	60	Nelma Mirian Chagas de Araújo	Doutor	C
Proteção contra Incêndios e Explosões	60	Antônio de Mello Villar	Doutor	C
Prevenção e Controle de Riscos em Maquinas, Equipamentos e Instalações	80	Mª Bernadete Fernandes Vieira de Melo	Doutor	B
Higiene do Trabalho	140	Antônio Souto Coutinho	Doutor	C
Proteção do Meio Ambiente	45	Roberto Sissi	Doutor	B
Administração Aplicada à Engenharia de Segurança	30	Antônio Gualberto Filho	Mestre	C
Psicologia na Engenharia de Segurança	15	Mª de Fátima Fernandes Martins Catão	Doutor	A
Legislação e Normas Técnicas	20	Manuel Ferreira Campos	Especialista	B
O Ambiente e as Doenças do Trabalho	50	Ednilza Pereira Farias Dias	Mestre	B
Metodologia na Elaboração de Relatórios Técnicos	30	Homero Catão Maribondo da Trindade	Doutor	A
Riscos do Trabalho Agrícola	15	Paulo José Adissi	Doutor	C
Monografia: A INFLUÊNCIA DA ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO NAS CONDIÇÕES DO TRABALHO E SAÚDE DOS MOTORISTAS: ESTUDO DE CASO	-	Orientador(a): Maria de Lourdes Barreto Gómes	Doutor	Aprovada

Para a AVALIAÇÃO foram exigidas ATIVIDADES ESCRITAS E PRÁTICAS, as quais se atribuíram as seguintes notas ou conceitos:

A - Olímo (equivalente ao conjunto de notas de 9 a 10)

B - Bom (equivalente ao conjunto de notas de 8 a 8,9)

C - Regular (equivalente ao conjunto de notas de 7 a 7,9)

O Curso obedeceu as disposições da Resolução Nº 01/01 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, de 03/04/01.

Anotado no CREA/PB

João Pessoa, 24/02/2005

João Pessoa, 21 de fevereiro de 2004

Coordenador(a) do Curso


Maria Inez D. Mafra Cajá
 Ger. de Atendimento - CREA 7099-DPA
 Mat. 142-2

Nº 1301 - B

Scanned with CamScanner

INSTITUIÇÃO UNIVERSITÁRIA MOURA LACERDA

Regulamentado pelo Decreto nº. 17.329, de 28 de maio de 1926, do Governo Federal
Rua Padre Euclides, 995 - Ribeirão Preto - SP

CERTIFICADO

O Reitor do Centro Universitário Moura Lacerda, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* – AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA, oferecido na cidade de João Pessoa/PB, em convênio com o Instituto Brasileiro de Qualificações e Perícias de Engenharia – IBQPE e realizado no período de 09 de outubro de 2010 a 09 de novembro de 2012, tendo cumprido o total de 440 h/a (quatrocentas e quarenta horas/aulas), de acordo com as determinações constantes da Resolução CQE/CCE nº 01/2007, de 08/06/2007, concede a

FELIPE QUEIROGA GADELHA

nascido em 25 de agosto de 1975 em São Paulo, nacionalidade Brasileira, cédula de identidade nº 1.792.045
S/S/P/BM, o presente certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

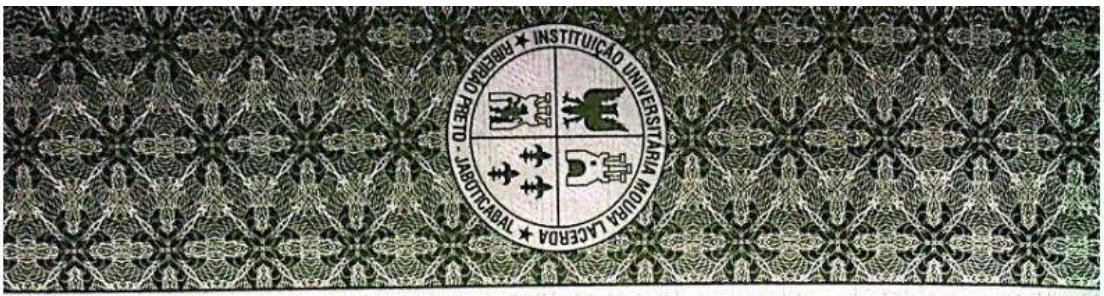
Ribeirão Preto, 08 de março de 2013.

Reitor
Latima Aparecida
Dioneyan Batista
Secretaria Geral
Rg 11.865.355

Assinatura
Prof. Dr. José Luis
Garcia Hermosilla
Coronel de Pesquisa
e Pós-Graduação
Rg 15.250.675-5

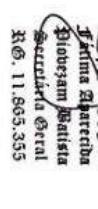
Assinatura
Oscar Luiz de
Moura Lacerda
Rector
Rg 1.249.660

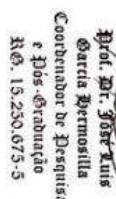
Assinatura
Prof. Dr. Ossorio
Antônio Gato
Presidente do IBQPE
Rg 9.272.050

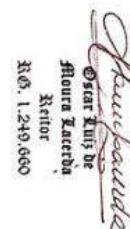


Registro de Certificado
Registro sob o nº 33 das 115 33
Do livro nº 1

Ribeirão Preto, 08 de março de 2013.


Flávia Marreca
Doutoranda
Assistente Pesquisador


Prof. Dr. José Luis
Garcia Hermosilla
Coordenador de Pesquisa
e Fatos-Estudantes
R.º. 11.865.355


Ostar Luis de
Moura Zucena
Rector
R.º. 1.249.660
R.º. 15.230.675-5


Prof. Ms. Oscário
Antônio Gatto
Presidente do IESAPC
R.º. 9.272.050

FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE CERTIFICADO O HISTÓRICO ESCOLAR DO CURSO, ONDE
ESTÃO ESPECIFICADAS AS DETERMINAÇÕES CONSTANTES DA RESOLUÇÃO CNE/CES
01/2007, DE 08/06/2007

IPOG INSTITUTO DE PÓS-GRADUAÇÃO & GRADUAÇÃO

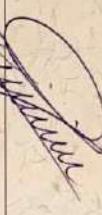
CERTIFICADO

O Diretor Acadêmico do IPOG - INSTITUTO DE PÓS-GRADUAÇÃO E GRADUAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em **Perícia Criminal & Ciências Forenses** (Área de conhecimento Ciências sociais, negócios e direito), com carga horária total de 456 horas/aula, consoante os termos da Resolução MEC/CNE/CES, Nº 1 de 08 de junho de 2007, e a Resolução CAS/IPOG nº 4 de 22 de maio de 2013, outorga o título de especialista a

FELIPE QUEIROGA GADELHA

nacionalidade Brasileiro(a), nascimento em 25 de agosto de 1975, cédula de identidade nº 1.792.045 - PB, o presente certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Goiânia, 22 de julho de 2019.


CARTOLA GUZELINI
ESPECIALISTA
Dirutor Acadêmico


SARA DE SA CAVALCANTE
Secretaria Acadêmica



HISTÓRICO ACADÉMICO

Name: FELIPE QUEIROGA GADELHA	Sexo: Masculino	Data de Nascimento: 25/08/1975			
Nacionalidade: Brasileiro(a)	CPF: 021.205.144-02	RG: 1.792.045 - SSP/PB			
Curso: Perícia Criminal & Ciências Forenses		Turma: PFJPE002			
Período de realização: 17 de fevereiro de 2017 a 21 de outubro de 2018					
Credenciamento: Portaria nº 884 de 12 de Agosto de 2016 - Publicação DOU 15 de agosto 2016 -					
Resolução: MEC/CNE/CES, Nº 1 de 08 de junho de 2007, e a Resolução CAS/IPOG nº 4 de 22 de maio de 2013					
Disciplina	Nota	Freq. (%)	C.H	Professor	Titulação
Acidente de Transito I	9,0	75	24 h/a	ALEXANDRE MOREIRA VAZ	Especialista
Acidente de Transito II	10,0	100	24 h/a	WILSON TORESAN JUNIOR	Doutor
Criminalística	9,0	100	24 h/a	SARA LAIS RAHAL LENHARO	Doutora
Desenvolvimento Integral do Potencial Humano I	10,0	100	24 h/a	LUCIANO ALVES MEIRA	Especialista
Desenvolvimento Integral do Potencial Humano II	10,0	100	24 h/a	LUCIANO ALVES MEIRA	Especialista
Documentoscopia - Doc I	9,6	100	24 h/a	NARUMI PEREIRA LIMA	Mestre
Documentoscopia - Doc II	10,0	75	24 h/a	NARUMI PEREIRA LIMA	Mestre
Documentoscopia - Grafo II	10,0	100	24 h/a	SAMUEL FEUERHARMEL	Especialista
Estrutura Legal-Processual da Prova Pericial	9,5	100	24 h/a	JOSE VIANA AMORIM	Mestre
Fundamentos de Biologia Forense	10,0	100	24 h/a	HELDER MARQUES VIEIRA DA SILVA	Mestre
Fundamentos de Computação Forense	10,0	100	24 h/a	JOSE WALBER BORGES PINHEIRO	Mestre
Fundamentos de Perícia Ambiental	9,0	100	24 h/a	CRISTIANO MOUGENOT MORES	Especialista
Fundamentos de Perícia Contabil na Criminalística	10,0	100	24 h/a	MARCOS ROBERTO DOS SANTOS	Especialista
Fundamentos de Perícia Papiloscópica e Representação Facial Humana	10,0	100	24 h/a	BRASILIO CALDEIRA BRANT	Graduado
Fundamentos de Química Forense	9,5	75	24 h/a	RICARDO BATISTA BORGES	Mestre
Locais de Crime I	10,0	100	24 h/a	CLAYTON TADEU MOTA DAMASCENO	Mestre
Locais de Crime II	10,0	100	24 h/a	CLAYTON TADEU MOTA DAMASCENO	Mestre
Medicina Legal	10,0	100	24 h/a	CARLOS EDUARDO PALHARES MACHADO	Doutor
Metodologia do Trabalho Científico	9,0	100	24 h/a	CARMEN SILVIA NEVES CARVALHO	Mestre

Carga horária: 456 horas/aula

Título do artigo: Estudo da Eficácia dos Elementos de Segurança do CRV (Certificado de Registro de Veículos).

Nota: 8,5

Goiânia, 18 de julho de 2019



SARA DE SÁ CAVALCANTE
Secretaria Acadêmica
Av. T-1, esq. c/ T-55 Qd. 105 Lt. 19/22 - St Bueno - Goiânia - GO | 62 3945-5050 | www.ipog.edu.br

Scanned with CamScanner



Universidade Paulista

O Reitor da Universidade Paulista, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu: Engenharia Diagnóstica - Patologia, Desempenho e Perícias na Construção Civil, área de conhecimento Ciências Sociais, Negócios e Direito, confere o presente a

Felipe Queiroga Gadelha

Nacionalidade Brasileira, natural do Estado da Paraíba, nascido(a) em 25 de agosto de 1975,
R.G. nº 1792045.

Curso realizado no período de 28 de fevereiro de 2020 a 3 de outubro de 2021 com
carga horária total de 400 horas e frequência obrigatória de 75%.
São Paulo, 29 de novembro de 2021.

Prof. Dr. João Carlos Di Genio
Reitor

Profa. Dra. Marilia Ancona Lopez Vice-Reitora
de Pós-Graduação e Pesquisa

Prof. Ms. Jesuíno A. Argentino Jr. Diretor de
Pós-Graduação Lato Sensu

Concluinte

Histórico

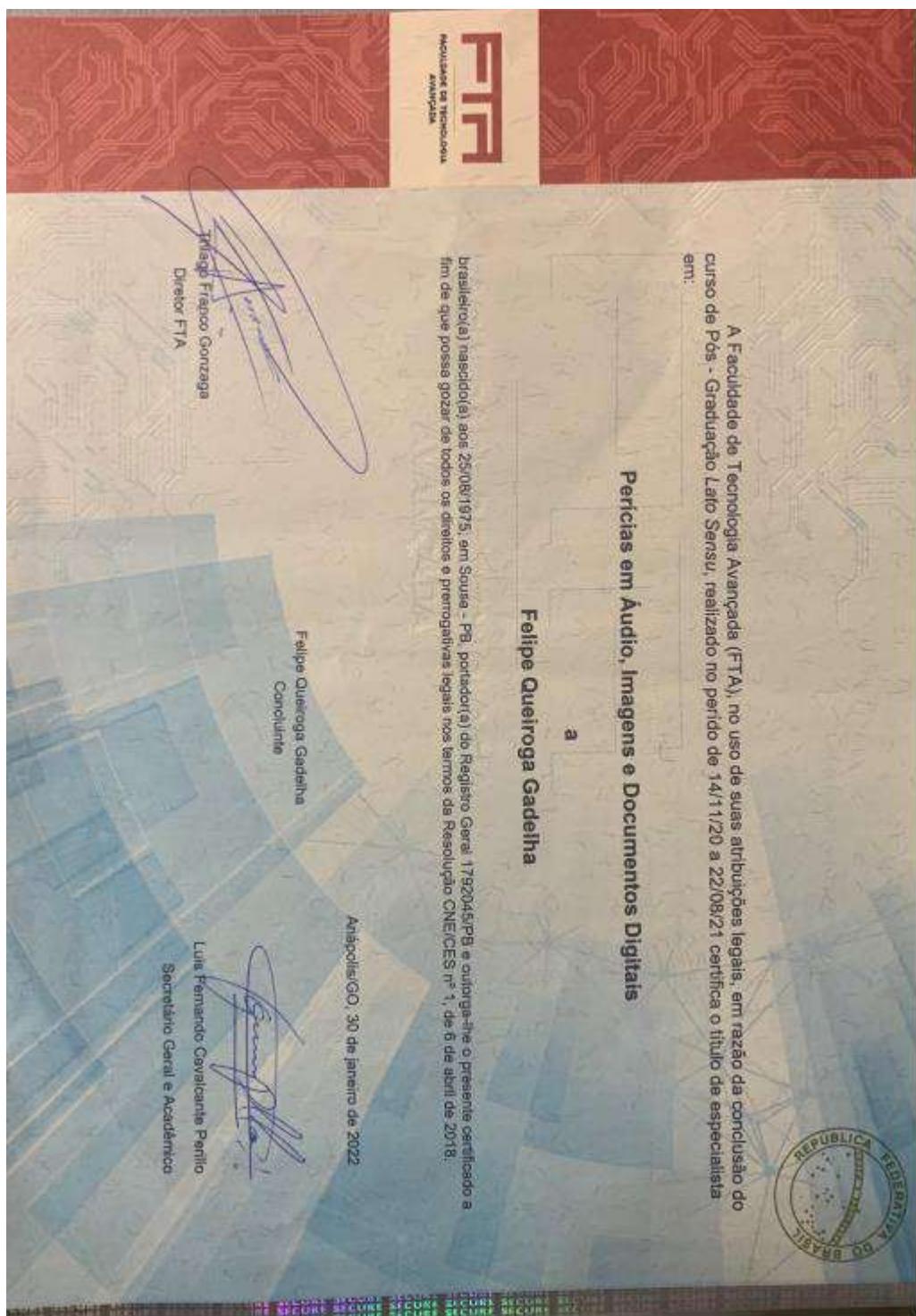
Dados do Aluno:

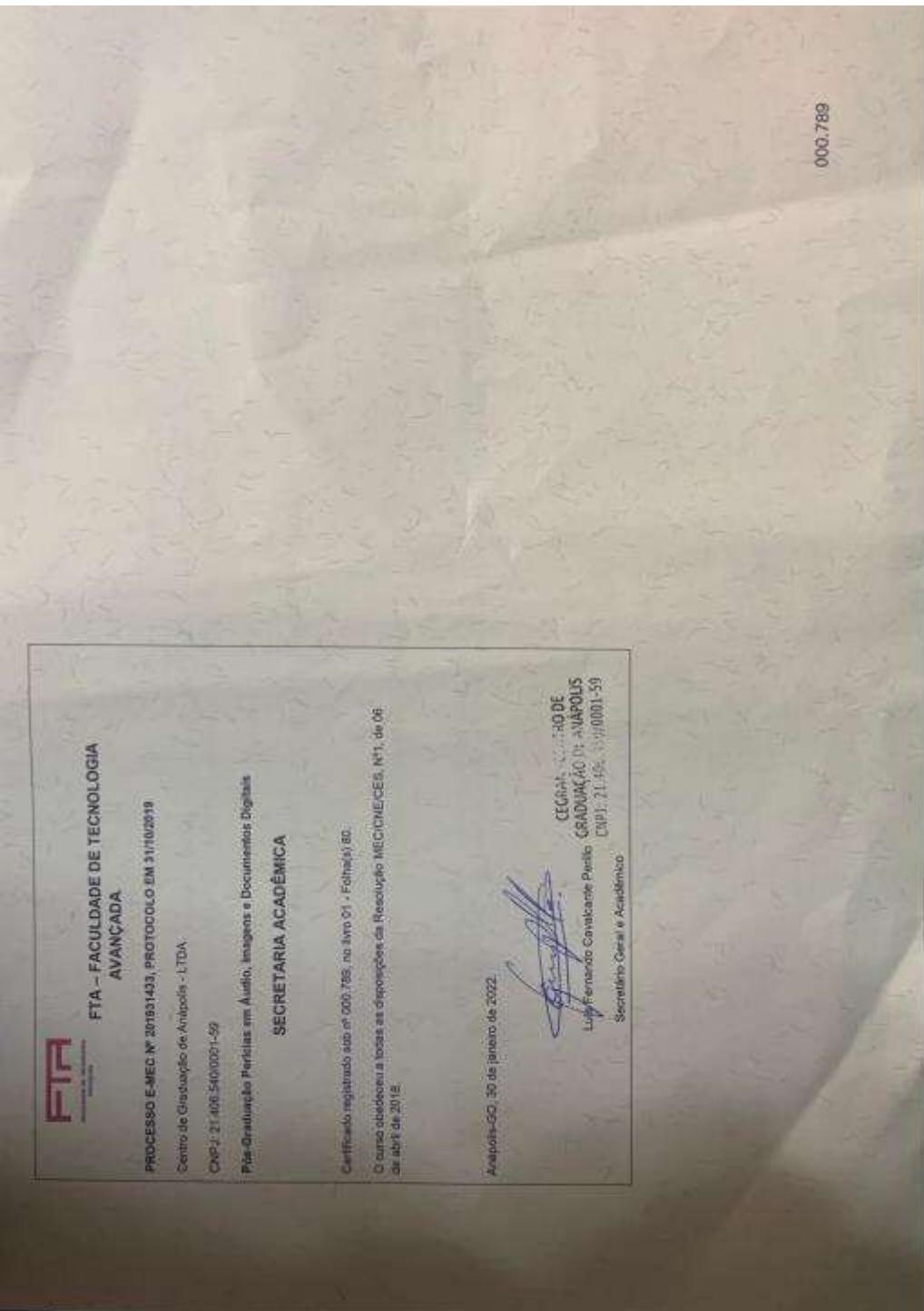
Nome:	FELIPE QUEIROGA GADELHA	RG:	1792045
Matrícula:	20200057300	Ingresso em:	31/03/2020 por INBEC
Curso:	Engenharia Diagnóstica - Patologia, Desempenho e Perícias na Construção Civil	Curriculo:	PLS2020_20_S5
Port/decreto:	RESOLUÇÃO Nº 1, DE 6 DE ABRIL DE 2018	Public D.O.U.:	06/11/2019
CH Exigida:	400	CH Cumprida:	400
Créditos Exigidos:	400	Créditos Cumpridos:	400

Disciplinas:

Período	Série	Disciplina	Créditos	CH	Média	Situação
31/2020	1	00908-20 - Engenharia Diagnóstica	100	20	9.50	Aprovado
31/2020	1	00909-20 - Vistorias, Auditorias e Inspeções na Engenharia Diagnóstica	100	20	10.00	Aprovado
31/2020	1	00910-20 - Perícias e Consultorias na Engenharia Diagnóstica	100	20	10.00	Aprovado
31/2020	1	00911-20 - Prova Pericial no Direito Imobiliário	100	20	9.00	Aprovado
31/2020	1	00913-20 - Mecanismos de Degradção dos Elementos Construtivos	100	20	10.00	Aprovado
31/2020	1	00914-20 - Patologia das Fundações, Contenções, Solos e Obras de Terra	100	20	10.00	Aprovado
31/2020	1	00915-20 - Patologia das Estruturas I	100	20	10.00	Aprovado
31/2020	1	00916-20 - Patologia das Estruturas II	100	20	10.00	Aprovado
31/2020	1	00917-20 - Reparo, Recuperação e Reforço das Estruturas de Concreto	100	20	10.00	Aprovado
31/2020	1	00918-20 - Patologia das Vedações	100	20	8.00	Aprovado
31/2020	1	00919-20 - Patologia dos Revestimentos Argamassados	100	20	9.50	Aprovado
31/2020	1	00922-20 - Efeito da Umidade Sobre as Construções e Impermeabilizações	100	20	9.00	Aprovado
31/2020	1	00923-20 - Patologia dos Sistemas Hidráulicos e Sanitários	100	20	8.50	Aprovado
31/2020	1	00924-20 - Patologia das Instalações Elétricas	100	20	7.00	Aprovado
31/2020	1	00925-20 - Patologia dos Pavimentos Rígidos	100	20	10.00	Aprovado
31/2020	1	00926-20 - Patologia dos Pavimentos Flexíveis	100	20	8.00	Aprovado
31/2020	1	00927-20 - Ensaios Tecnológicos	100	20	10.00	Aprovado
31/2020	1	00929-20 - Documentação e Redação Técnica	100	20	10.00	Aprovado
31/2020	1	11824-20 - Introdução à Patologia das Construções Aplicada à Elaboração de Perícias de Engenharia	100	20	10.00	Aprovado
31/2020	1	11825-20 - Patologia dos Revestimentos Cerâmicos e de Pedras Naturais	100	20	10.00	Aprovado

Especialização em Perícia em Áudio, Vídeos e Imagens







Faculdade de Tecnologia Avançada

Rua Desembargador Vicente Miguel N.º 56
Anápolis - GO - 75.110-230-(62)3702-4334

HISTÓRICO ESCOLAR

DADOS PESSOAIS

Nome: Felipe Queiroga Gadelha Data Nascimento: 25/08/1975
Naturalidade: Sousa - PB Nacionalidade: BRASILEIRA

DOCUMENTAÇÃO

IDENTIDADE/ORGÃO: 1782045-SSP-PB CPF: 021.205.144-02

CURSO HABILITAÇÃO

Perícias em Áudio, Imagens e Documentos Digitais.

Autorizações Publicação Carga Horária

Aut.JES: PORTARIA 1.468 RESOLUÇÃO DO CONSEPE/FTA Nº 28, DE 12 DE Junho DE 2020.

CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 468 CARGA HORÁRIA CUMPRIDA: 468

Disciplina	C.H	Freq.	Professor	Titulação	Nota	Situação
Introdução à Criminalística e Perícias em Registros Audiovisuais	36	100	João Paulo Batista Botelho	Mestrado	7,8	Aprovado
Fundamentos em Processamento Digital de Sinais	36	100	Daniel de Oliveira Cunha	Doutorado	8,0	Aprovado
Fundamentos em Captura e Produção de Registros Audiovisuais	36	100	Daniel de Oliveira Cunha	Doutorado	8,5	Aprovado
Processamento Forense de Registros de Áudio Digitais e Análise de Conteúdo	36	100	Ramyses de Macedo Rodrigues	Doutorado	10,0	Aprovado
Processamento Forense de Imagens e Documentos Digitais	36	100	Gustavo Henrique Machado de Amuda	Doutorado	8,5	Aprovado
Biometria e Comparação Facial	36	100	Gustavo Henrique Machado de Amuda	Doutorado	9,0	Aprovado
Biometria da Voz e Comparação de Locutor 1	36	100	Cintia Schivinski Gonçalves	Doutorado	10,0	Aprovado
Biometria da Voz e Comparação de Locutor 2	36	100	Ronaldo Rodrigues da Silva	Mestrado	9,2	Aprovado
Fotogrametria Forense	36	100	Andréa Alves Guimarães Dresch	Mestrado	9,7	Aprovado
Autenticação de Registros Audiovisuais e Documentos Digitais 1	36	100	Paulo Max Gil Innocencio Reis	Mestrado	10,0	Aprovado
Autenticação de Registros Audiovisuais e Documentos Digitais 2	36	100	Paulo Max Gil Innocencio Reis	Mestrado	7,0	Aprovado
Verificação de Fonte em Registros Audiovisuais	36	100	Andréa Alves Guimarães Dresch	Mestrado	8,0	Aprovado
Práticas Periciais em Registros Audiovisuais e Documentos Digitais	36	100	Frank Wilson Favero	Doutorado	8,5	Aprovado

T.C.C;

Carga horária total: 468

Anápolis/GO, 30 de janeiro de 2022

Thiago Franco Gonzaga
Diretor FTA

Luis Fernando Cavalcante Perillo
Secretário geral e Acadêmico

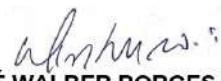
CEGRAN - CENTRO DE
GRADUAÇÃO DE ANÁPOLIS
CNPJ: 21.409.450/0001-59

CERTIFICADO



FACULDADE DE TECNOLOGIA
AVANÇADA

Certificamos que **FELIPE QUEIROGA GADELHA**, CPF nº 021.205.144-02, participou do Curso, **Construções Exóticas e Perícias Grafoscópicas**, promovido pela **FTA – Faculdade de Tecnologia Avançada**, ministrado pelo **Professor Samuel Feuerharmel**, com carga horária de 15 horas, realizado nos dias 16, 17, 18 e 19 de novembro de 2020, na modalidade por transmissão ao vivo.


JOSÉ WALBER BORGES PINHEIRO
DIRETOR ACADEMICO


THIAGO FRANCO GONZAGA
DIRETOR FTA

Conteúdo Programático e Ementas
Curso Construções Exóticas e Perícias Grafoscópicas

1- Conhecimentos Iniciais

- a. Definição de Método de Construção e de Construções Exóticas
- b. Histórico
 - i. Observando Hábitos Diferentes
 - ii. Quantificando sua Raridade
 - iii. Quantificando sua "Imperceptibilidade"
 - iv. Pesquisas com Assinaturas
- c. Sugestão de um Roteiro para Identificar Construções Exóticas
- d. Como Identificar o sentido de Produção de um Traço

2- Roteiro para Identificação de Construções Exóticas

- a. Procurar: É importante saber o que se está procurando
 - i. Adquirir Conhecimentos Prévios (neste curso, p. ex.)
- b. Descobrir: Para isso, é preciso ser capaz de reconhecer o "diferente"
 - i. Reconhecer Integralmente o Método de Construção de uma Escrita
 - ii. Comparar com sua Própria Escrita
- c. Avaliar a Raridade de um Elemento Gráfico
 - i. Usar Dados já conhecidos (deste curso, p. ex.)
- 1. Estudos com Escritas Cursivas
- 2. Estudos com Escritas em Caixa-alta
- 3. Estudos com Algarismos
- 4. Sinais de Acentuação
 - i. Fazer "Enquetes" Rápidas
- d. Quantificar a Raridade desse Elemento
 - i. Quantificar a Frequência em uma Amostra de Escritas (50, 100, 200, 400...)
- e. Avaliar e/ou Quantificar sua Constância
 - i. Quão Constante ele é nos Padrões?
- f. Avaliar sua Imperceptibilidade
 - i. Eu preciso de algum Conhecimento Especial ou Equipamento para Identificar o Elemento?
- g. Quantificar sua Imperceptibilidade
 - i. Testes de Imitação com Voluntários

3- Como Empregar esse Conhecimento em Perícias Grafoscópicas



CERTIFICADO

Certificamos que

Felipe Zueiraga Gadelha

concluiu o curso de Mapeamento e Processamento de Imagens com Drones com carga-horária de 20 horas, realizado no período de 05/07/2021 a 07/07/2021 em João Pessoa - PB.

08 DE DEZEMBRO DE 2019

André Mesel Casanova

André Mesel Casanova

Gabriel Casanova

Gabriel Mesel Casanova

DIRETOR DE TECNOLOGIA

Realização:



CERTIFICADO



Conferimos a FELIPE QUEIROGA GADELHA,

CPF 021.205.144-02 o certificado de conclusão do CURSO DE FORMAÇÃO-DE
PERITOS GRAFOSCÓPICOS promovido pela Comprova Peritos Judiciais, com
carga horária de 20 horas, que ocorreu no período de 12, 13 e 14 de abril de 2019.



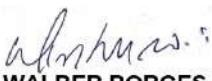
Bruno Caldas Chianca
Perito Grafoscópico - Instrutor
CPF: 042.503.024-58

Scanned with CamScanner

CERTIFICADO



Certificamos que Felipe Queiroga Gadelha, CPF nº 021.205.144-02, participou do Curso, **Método ACE-V na Papiloscopia**, promovido pela **FTA – Faculdade de Tecnologia Avançada**, ministrado pelo **Professor Brasílio Caldeira Brant**, com carga horária de 20 horas, realizado nos dias 16, 17, 18 e 19 de agosto de 2021, na modalidade por transmissão ao vivo.


JOSÉ WALBER BORGES PINHEIRO
DIRETOR ACADEMICO


THIAGO FRANCO GONZAGA
DIRETOR FTA

Conteúdo Programático
Curso Método ACE-V na Papiloscopia

- I- História da Papiloscopia.
- II- Tipos Fundamentais e Pontos Característicos.





CERTIFICADO

CHAVE CERTIFICADO REGISTRADO
119188BR

RDA
BIBLIOTECA NACIONAL RDA
ACÉSSO: [WWW.BNCCATALOG.BR](http://www.bnccatalog.br)

FELIPE QUEIROGA GADELHA

Concluiu o curso de PERÍCIA GRAFOTÉCNICA JUDICIÁRIA, realizado nas datas de 01 de junho a 04 de julho de 2022, pelo CENTRO DE ESTUDOS EM PERÍCIAS E SEGURANÇA DA COLPOL, COLIGAÇÃO DOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO em convênio com a MUST UNIVERSITY, com carga horária de 72 horas.

Rio de Janeiro, 04 de julho de 2022

Eberson Bento da Silva
Perito em Documentos
CRA/RJ/33-54394

Eberson Bento da Silva
Presidente da COLPOL

Eberson Bento da Silva
Coordenador geral e professor do curso



HISTÓRICO

PERÍCIA GRAFOTÉCNICA JUDICIÁRIA

1 - INTRODUÇÃO A PERÍCIA GRAFOTÉCNICA
Prof. Eberson Bento da Silva

2 - COLHEITAS DE PADRÕES GRÁFICOS
3 - ITENS DE CONFRONTO GRÁFICO
4 - MÍNIMOS GRÁFICOS
Prof. Luiz Gustavo Faria Briote

5 - ANÁLISE PERICIAL DE DOCUMENTOS
6 - CRUZAMENTO DE TRAÇOS
7 - EXAME DE TINTAS
8 - DATAÇÃO DE DOCUMENTOS
Prof. Kelly Borges

9 - ELEMENTOS IDENTIFICADORES DA ESCRITA - ABORDAGEM PRÁTICA E DISCUSSÕES SOBRE O TEMA
Prof. Mário Ernesto de Oliveira Alves

10 - INTRODUÇÃO À PERÍCIA DE DOCUMENTOS DIGITAIS
Prof.á Lívia Fernandes Santos

11 - CADEIA DE CUSTÓDIA E A PRESERVAÇÃO FORENSE DE DOCUMENTOS DIGITAIS
Prof. Adriano Penedo de Athayde Vallim

12 - ASSINATURAS DIGITAIS E DIGITALIZADAS NO PROCESSO ELETRÔNICO
Prof. Renato Guedes

13 - GRAFISMOS PATOLÓGICOS
Profa. Luciana Boschi

Carga horária: 72 horas

Scanned with CamScanner



Scanned with CamScanner



HISTÓRICO

CURSO PERÍCIA JUDICIAIRIA EM DOCUMENTOS – FALSIDADE DOCUMENTAL

I - INTRODUÇÃO

Documentoscopia – introdução, conceito e histórico;

O que é um documento;

O que é um documento de segurança;

Documento padrão;

Documento questionado;

Documento falso;

Documento falsificado;

Documento oficial;

Documento público;

Documento de uso indevido;

II - TIPOS DE FALSIFICAÇÃO EM DOCUMENTOS

Documento fantasia (inventado);

Documento fraudulento em sua emissão;

Contrafação;

Documentos alterados:

a. Vestígios da alteração de documentos por rasura (raspagem);

b. Vestígios da alteração de documentos por acréscimo;

c. Vestígios da alteração de documentos por lavagem química;

d. Vestígios da alteração de documentos por recorte;

III - A FALSIFICAÇÃO DE CONTRACHEQUES (HOLERITES) NO BRASIL PAPEL DE SEGURANÇA

Estudo do suporte;

O papel de segurança e sua constituição;

Marcas de segurança documental aplicadas ao papel suporte durante a sua fabricação;

Elementos gráficos de segurança aplicadas depois do papel suporte pronto;

O uso da tecnologia nas análises do papel suporte;

IV - TIPOS DE IMPRESSÕES GRÁFICAS UTILIZADAS NA IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS DE SEGURANÇA.

Impressões planas

Off-set seco;

Off-set úmido a traço;

Com relevo

Caligrafia tradicional e calcografia orloff

Fundidas

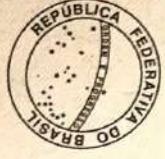
Tipografia.

V - IMPRESSÕES GRÁFICAS UTILIZADAS NA FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

- A falsificação de documentos por impressão em offset;
- A falsificação de documentos por impressão em jato de tinta;
- A falsificação de documentos por impressão a laser;
- A falsificação de documentos por reprodução (xerox) colorida;
- Dispositivos óticos variáveis diversos;
- Holograma tridimensional e bidimensional.
- Identidades do Brasil;
- Certidões diversas;
- Modus operandi dos falsificadores de documentos;
- Falsificação de comprovantes de residência;
- Falsificação de contracheques (holerites);
- A multiface da falsificação de cheques;
- Falsificação de cadastros;
- Fraudes no preenchimento de cadastros;
- Análise de documentos de identidade e CPF;
- Falsificação da Carteira Nacional de Habilitação;
- Falsificação de Carteira de Trabalho;
- XI - DOCUMENTOS DE IDENTIDADE DOS INSTITUTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO BRASIL E SUAS FALSIFICAÇÕES
- XII - ANÁLISE DATILOSCÓPICAS EM CONTRATOS BANCÁRIOS FIRMADOS POR PESSOAS ANALFABETAS
- XIII - LAUDOS PERICIAIS EM DOCUMENTOS
- O Laudo pericial de documentos e sua estrutura;
- CASE I, CASE II e CASE III
- XIV - PERÍCIA EM IMAGEM
- XV - APILOSCOPIA FORENSE
- XVI - USO DA TECNOLOGIA NA ANÁLISE DE DOCUMENTOS

000.320

Scanned with CamScanner



CERTIFICADO

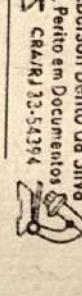
Certificamos que

FELIPE QUEIROGA GADELHA

Concluiu o curso de REGISTRO, AVALIAÇÃO E PERÍCIA EM IMAGEM DE MARCAS-, realizado nos dias de 19 e 26 de novembro e 03 DE DEZEMBRO DE 2022 pelo CENTRO DE ESTUDOS EM PERÍCIAS E SEGURANÇA DA COLPOL, COLIGAÇÃO DOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, com carga horária de 27 horas.

Rio de Janeiro, 03 de dezembro de 2022


Eberson Bento da Silva
Perito em Documentos
CRPRJ 33.54294


Fábio Neira
Presidente da COLPOL


Eberson Bento da Silva
Coordenador geral e professor do curso



HISTÓRICO

curso de REGISTRO, AVALIAÇÃO E PERÍCIA EM IMAGEM DE MARCAS

I - COMO SER PROCURADOR NO INPI E REGISTRAR MARCAS – 3h

Professor: Rafael Fernandez Fingergut

1. O que é marca?
2. Tipos de Marcas
3. O que não pode ser registrado como marca
4. Princípios do Registro de Marca
5. Pesquisa de Viabilidade
6. Classificação NICE
7. Protocolo de Registro
8. Acompanhamento do Processo
9. Considerações Finais

IV - VIOLAÇÃO AO TRADE DRESS – 6h

Professora: Joice Oliveira

programa:

1. Documentoscopia
2. Requisitos para a realização de um exame documentoscópico;
3. Logomarcas;
4. Exames de confronto.

III – CONFRONTO DE DOCUMENTOS DIGITAIS E DIGITALIZADOS EM PROCESSOS ELETRÔNICOS – 3h

Professora: Kelly Borges

1. Características dos documentos digitalizados;
2. Formas de falsificação por meio digital;
3. Cópia digital x qualidade;
4. Assinaturas em documentos digitalizados;
5. Legislação aplicável;
6. Resoluções do Banco Central;
7. Situações práticas

V - TRADE DRESS E AVALIAÇÃO DE MARCAS – 6h

Professor: Fernando Müller

programa:

1. conceitos sobre Propriedade Intelectual, proteção e defesa dos ativos intangíveis;
2. Aspectos da Propriedade Intelectual;
3. A Propriedade Industrial, imaterial, é ferramenta de desenvolvimento econômico e diferencial de competitividade;
4. O atual cenário virtual da proteção e defesa dos ativos imateriais;
5. As proibições básicas sobre a matéria e o caminho a percorrer na busca de expertise para quem desejar atuar no segmento.
6. o funcionamento da perícia em uma das áreas do tema;
7. O combate a contrafação, imitação, pirataria e a concorrência desleal;
8. O volume de litígios e a necessidade do judiciário se socorrer de profissionais técnicos, com conhecimento e expertise no tema, para realização de perícias em casos concretos;
9. A produção de prova técnica e a perícia na área de sinais distintivos (MARCAS), que é uma das espécies do gênero Propriedade Intelectual.
10. Grau de semelhança das marcas;
11. Legitimidade e fama do suposto infrator;
12. Tempor de convivência das marcas no mercado; espécie de produtos em cojeto;
13. Especialização do público-alvo e diluição;
14. Estudos de Casos em que há infração ao Trade Dress;
15. Casos em que não há violação

VI – CASES

Professor: Eberson Bento

programa:

1. CASE I - DOCUMENTO QUESTIONADO DE TRANSFERÊNCIA DE MARCAS NO SISTEMA DO INPI;
2. CASE II – LAUDO DE CONFRONTO DE EMBALAGENS OU ELEMENTOS VISUAIS DISTINTIVOS.

Professor: Renato Guedes

1. Características dos documentos digitalizados;
2. Formas de falsificação por meio digital;
3. Cópia digital x qualidade;
4. Assinaturas em documentos digitalizados;
5. Legislação aplicável;
6. Resoluções do Banco Central;
7. Situações práticas

Scanned with CamScanner

000.388



CERTIFICADO

Certificamos que FELIPE QUEIROGA GADELHA, CPF/MF sob o nº 021.205.144-02, concluiu o Curso de Formação:

INVESTIGADOR DE SINISTROS

Realizado nos dias 18, 20, 22, 25, 27 e 29 de outubro de 2021 pela empresa All Save, CNPJ nº 28.122.352/0001-39, com carga horária de 18 horas.

Rio de Janeiro, 1 de novembro de 2021.


Pedro Henrique Muniz

Coordenador e Professor

CURSO INVESTIGADOR DE SINISTROS

- | | |
|--|--|
| I - VÍSOS DE MERCADO | <ul style="list-style-type: none"> Associações de Proteção Veicular e Seguradoras e suas diferenças; Associações de Proteção Veicular como clientes; Mercado sobre Sindicalização de sinistros; Conciso e previsto legal da sindicalização de sinistro; |
| II - INICIANDO A SINDICALIZAÇÃO DE SINISTRO | <ul style="list-style-type: none"> Recebimento da Demanda; Documentos necessários para a aceite nos casos de roubo, furto, colisão e incêndio de veículos; |
| III - TIPOS DE SINISTROS | <ul style="list-style-type: none"> Como conduzir sindicalizações de roubo, furto, colisão e incêndio; Acionamento de Perícias Veiculares; Características do GNV e sua relação com incêndios; Crimes e Acidentes; Estelionato e outras fraudes; Outros eventos: assalto/armamento, vandalismo e festejamentos da natureza; |
| IV - LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE O VÉHICULO | <ul style="list-style-type: none"> Sistemas de Consultas; DETRAN; SENAFRA; RENANFE; SISTEMAS BANCÁRIOS; Esferão de documentos CRLV e CRV; Tipos de Gravações administrativas e judiciais; Levantamento de Multas; |
| V - INVESTIGAÇÃO SOCIAL DOS ENVOLVIDOS | <ul style="list-style-type: none"> Pesquisas sobre a Carteira Nacional de Habilitação; Pesquisas em Tribunais do Brasil; Bancos de Dados; Pesquisas na Internet e demais fontes abertas; |
| VI - LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE O VÉHICULO | <ul style="list-style-type: none"> Entrevistas Presenciais; Entrevistas por telefone; Como documentar a entrevista: gravação e diagramação; Entrevista com o condutor do veículo; Entrevista com o terceiro envolvido; Entrevista com testemunhas; Roteiro planejado de entrevista; |
| IX - RELATÓRIOS DE SINDICALIZAÇÃO | <ul style="list-style-type: none"> Planejamento do relatório; Tópicos do relatório; Conclusão com pedidos de indenização regulares; Caso de casos de irregularidades; |

000.003



CERTIFICATE

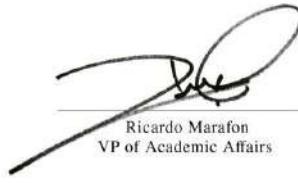
OF CONTINUING EDUCATION

THIS CERTIFICATE IS AWARDED TO

FELIPE QUEIROGA GADELHA

FOR HAVING SUCCESSFULLY COMPLETED 70 HOURS OF INSTRUCTION IN
JUDICIAL GRAPHOTECHNIC EXPERTISE COURSE

Completion Date: 07/14/2022



Ricardo Marafon
VP of Academic Affairs



MUST University®: Licensed by the Florida Department of Education. Through the Commission for Independent Education. License: 5593



Número: **0801139-48.2020.8.15.0231**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **1ª Vara Mista de Mamanguape**

Última distribuição : **25/06/2020**

Valor da causa: **R\$ 10.999,24**

Assuntos: **Direito de Imagem**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
ALEXANDRE DA SILVA MELO (AUTOR)	ROBERTA ONOFRE RAMOS registrado(a) civilmente como ROBERTA LIMA ONOFRE (ADVOGADO)
TELEFONICA DO BRASIL S/A (REU)	DANIEL FRANCA SILVA (ADVOGADO) JOSE ALBERTO COUTO MACIEL (ADVOGADO)
FELIPE QUEIROGA GADELHA (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos		
Id.	Data da Assinatura	Documento
80538 322	15/10/2023 21:40	Despacho



**Poder Judiciário da Paraíba
1ª Vara Mista de Mamanguape**

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) 0801139-48.2020.8.15.0231

DESPACHO

O perito nomeado comunicou aceitação ao encargo, indicando que os honorários periciais foram orçados em R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais), conforme indicado pelo *expert* (id. 78195429).

Nesse contexto, considerando que à parte foi deferido o benefício da gratuidade de justiça no percentual de 50% (id. 38749292), o pagamento da verba honorária deverá ser rateado nessa proporção entre o requerente e o TJPB, nos termos do art. 98, § 1º, I, do CPC.

Delibero:

I) Intimem-se as partes, somente por meio de seus advogados habilitados, para apresentar rol de quesitos e, querendo, indicar assistentes técnicos (informando telefone e e-mail para contato do respectivo assistente técnico);

II) Com a resposta ou decorrido o prazo das partes, intime-se o perito para a realização da prova técnica, devendo juntar o laudo pericial em até trinta dias;

III) Juntado o laudo, intimem-se as partes para manifestação sobre o resultado no prazo comum de quinze dias;

IV) Após, intime-se o promovente para recolher metade do valor apurado para os honorários periciais, devendo a outra metade ser requisiada ao TJPB, via sistema ADM Eletrônico, tendo em vista que ao autor foi concedida a gratuidade de justiça de 50% (cinquenta por cento).

MAMANGUAPE, data e assinatura eletrônicas.

CANDICE QUEIROGA DE CASTRO GOMES ATAÍDE

Juíza de Direito



Assinado eletronicamente por: CANDICE QUEIROGA DE CASTRO GOMES ATAÍDE - 15/10/2023 21:40:20
<https://pje.tjpj.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23101521402032900000075795845>
Número do documento: 23101521402032900000075795845

Num. 80538322 - Pág 6



Número: **0801139-48.2020.8.15.0231**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **1ª Vara Mista de Mamanguape**

Última distribuição : **25/06/2020**

Valor da causa: **R\$ 10.999,24**

Assuntos: **Direito de Imagem**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
ALEXANDRE DA SILVA MELO (AUTOR)	ROBERTA ONOFRE RAMOS registrado(a) civilmente como ROBERTA LIMA ONOFRE (ADVOGADO)
TELEFONICA DO BRASIL S/A (REU)	DANIEL FRANCA SILVA (ADVOGADO) JOSE ALBERTO COUTO MACIEL (ADVOGADO)
FELIPE QUEIROGA GADELHA (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos		
Id.	Data da Assinatura	Documento
84055 185	06/01/2024 16:59	LAUDO PERICIAL - ALEXANDRE DA SILVA MELO x TELEFONICA DO BRASIL SA

**EXCELENTESSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1^a VARA MISTA
DA COMARCA DE MAMANGUAPE - PB**

FELIPE QUEIROGA GADELHA, brasileiro, casado, Especialista em Perícias Criminais e Ciências Forenses, Perito Grafotécnico, na qualidade de perito nomeado para atuar no **Processo nº 0801139-48.2020.8.15.0231 – ALEXANDRE DA SILVA MELO (AUTOR) x TELEFONICA DO BRASIL SA (RÉU)**, vem mui respeitosamente a Vossa presença apresentar o Laudo Pericial elaborado.

Dados Bancários para depósito dos honorários:

Ø Banco do Brasil

Agência:3396-0

Conta Corrente:17354-1

Ø Caixa Econômica Federal

Agência: 0039 – Operação: 013

Conta Poupança: 00005635-3

Ø PIS/PASEP: 126.17929.44.4

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

João Pessoa, 06 de janeiro de 2024

Felipe Queiroga Gadelha

Especialista em Perícias Criminais e Ciências Forenses

Perito Nomeado



Assinado eletronicamente por: FELIPE QUEIROGA GADELHA - 06/01/2024 16:59:24
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24010616592387900000079066057>
Número do documento: 24010616592387900000079066057

Num. 84055185 - Pág



Assinado eletronicamente por: FELIPE QUEIROGA GADELHA - 06/01/2024 16:59:24
<https://pjeb.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2401061659238790000079066057>
Número do documento: 2401061659238790000079066057

Num. 84055185 - Pág. 2 de 4

**EXCELENTESSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1^a VARA
MISTA DA COMARCA DE MAMANGUAPE - PB**

FELIPE QUEIROGA GADELHA, brasileiro, casado, Especialista em Perícias Criminais e Ciências Forenses, Perito Grafotécnico, na qualidade de perito nomeado para atuar no **Processo nº 0801139-48.2020.8.15.0231 – ALEXANDRE DA SILVA MELO (AUTOR) x TELEFONICA DO BRASIL SA (RÉU)**, vem mui respeitosamente a Vossa presença apresentar o Laudo Pericial elaborado.

Dados Bancários para depósito dos honorários:

➤ Banco do Brasil

Agência:3396-0

Conta Corrente:17354-1

➤ Caixa Econômica Federal

Agência: 0039 – Operação: 01

Conta Poupança: 00005635-3

➤ PIS/PASEP: 126.179

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

João Pessoa, 06 de janeiro de 2024

Felipe Queiroga Gadelha

Especialista em Perícias Criminais e Ciências Forenses

Perito Nomeado

Contato: (83)99332-2907  (81) 99808-6068
qgpericias@gmail.com /  @qgpericias
Processo 0801139-48.2020.8.15.0231

**EXCELENTESSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1^a VARA
MISTA DA COMARCA DE MAMANGUAPE - PB**

PROCESSO N° 0801139-48.2020.8.15.0231

AUTOR: ALEXANDRE DA SILVA MELO

RÉU: TELEFONICA DO BRASIL SA

PERÍCIA GRAFOTÉCNICA

ÍNDICE		PÁGINA
1	SÍNTESE DO OBJETO DA PERÍCIA E PROVIDÊNCIAS PARA INÍCIO DO LAUDO	3
2	DAS ASSINATURAS QUESTIONADAS	4
3	DAS ASSINATURAS PADRÕES	5
4	DO OBJETIVO DOS EXAMES	6
5	TIPO DE EXAME	6
6	MÉTODO	6
7	DOS EXAMES - Confronto Grafoscópico de Autenticidade	7
8	QUESITOS	13
9	CONCLUSÃO	15
10	BIBLIOGRAFIA	15

LAUDO DOCUMENTOSCÓPICO - GRAFOSCÓPICO

FELIPE QUEIROGA GADELHA, Perito Nomeado para proceder ao exame GRAFOTÉCNICO na ação em epígrafe onde foram questionadas as assinaturas encontradas nos documentos: *Termo de Adesão e Contratação de Serviço – ID 58270136 - Pág. 2, Contrato de Permanência por Benefício – Data: 04/11/2016 – ID 58270136 - Pág. 3 e Termo de Solicitação de Portabilidade – Data: 09/11/2016 – ID 58270136 - Pág. 6*, juntados aos autos.

Tendo realizado os exames grafotécnicos necessários, descrevendo com verdade e com todas as circunstâncias tudo quanto possa interessar a Justiça, apresento o Laudo Pericial determinado por esse Juízo.

14 SÍNTESE DO OBJETO DA PERÍCIA E PROVIDÊNCIAS PARA INÍCIO DO LAUDO

Esta peça pericial tem como objetivo dirimir dúvidas a fim de ser atendida a nomeação para proceder ao exame GRAFOTÉCNICO na Ação acima epigrafado em trâmite nessa Vara, onde foram questionadas as assinaturas (manuscritos) encontradas nos documentos retromencionados.

Após este perito dizer que aceita o encargo, comprometendo-se desde já a cumpri-lo escrupulosamente com técnica, ciência e consciência. Assim elaborei este Laudo Pericial utilizando-me dos documentos constantes dos autos, entendendo que estes conseguiram atender de forma segura os elementos necessários para elaboração deste.

Isto posto, as **Assinaturas Questionadas** foram confrontadas com os **Padrões de Assinaturas Coletadas** em documentos oficiais (Cédula de Identidade e outros) constante dos autos onde o Autor firmou suas assinaturas de maneira livre e espontânea.

2. DAS ASSINATURAS QUESTIONADAS

Os materiais questionados que motivaram o presente exame pericial identificam-se como sendo 3 (três) assinaturas (**manuscritos digitalizados**) encontradas nos documentos questionados em que a parte Autora requer exames grafotécnicos e que foram deferidos por esse Juízo.

Os documentos onde constam as Assinaturas Questionadas **não foram apresentados em original**. Assim pude analisar as características “macroscópicas” da escrita como inclinação, espaçamentos, alinhamentos, proporções, valores angulares e curvilíneos, bem como o posicionamento. Segundo o entendimento de DEL PICCHIA FILHO et al. (2005 – p.443), “Há, porém, característicos gráficos fundamentais que permanecem e que são transferidos ou fixados nas reproduções, trazendo à luz fração apreciável da realidade documental”.

ASSINATURAS QUESTIONADAS

Alexandre da Silva Bento

Assinatura Questionada 01 (AQ 01 Termo de Adesão e Contratação de Serviço – ID 58270136 - Pág. 2)

Alexandre da Silva Góes

Assinatura Questionada 02 (AQ 02 Contrato de Permanência por Benefício – Data: 04/11/2016 – ID 58270136 – Pág. 3)

Alexandre da Silva Rolo
SOLICITANTE

Assinatura Questionada 03 (AQ 03 Termo de Solicitação de Portabilidade – Data: 09/11/2016 – ID 58270136 - Pág. 6)

3. DAS ASSINATURAS PADRÕES

ASSINATURAS PADRÕES



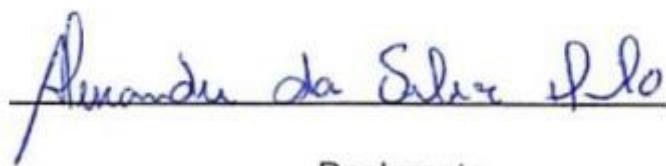
Alexandre da Silva Pinto
Promovente

Assinatura Padrão 01 (AP 01 Termo de Audiência – Data de Expedição: 21/03/2019 – ID 31791765 - Pág. 3)



Alexandre da Silva Pinto

Assinatura Padrão 02 (AP 02 Procuração Data: 16/03/2018 – ID 31791759 - Pág. 1)



Alexandre da Silva Pinto

Assinatura Padrão 03 (AP 03 Declaração de Pobreza Data: 16/03/2018 – ID 31791759 - Pág. 2)

Contato: (83)99332-2907  (81) 99808-6068
qgpericias@gmail.com /  @qgpericias
Processo 0801139-48.2020.8.15.0231

4. DO OBJETIVO DOS EXAMES

O presente exame tem como propósito informar à Autoridade Judicial se o objeto apresentado no ITEM 2 - ASSINATURAS QUESTIONADAS (MANUSCRITOS IMPRESSOS) – partiram do punho escritor do Sr. ALEXANDRE DA SILVA MELO.

5. TIPO DE EXAME

Trata-se do exame analítico comparativo de cinética e estrutura gráfica entre os Grafismos das Assinaturas Questionadas e nas Assinaturas Padrões.

6. MÉTODO

Para a realização do exame em tela o Perito utilizou o método grafocinético, próprio para as análises gráficas.

7. DOS EXAMES

Os exames foram realizados como uso de lutas de ampliação, microscópio digital, câmera fotográfica digital, além de programas computacionais próprios para edição de imagens.

Após análise e diferenciação das duas listas (assinaturas questionadas e padrões), iniciou-se o exame das assinaturas perquiridas utilizando o método grafocinético. Esta técnica preconiza que se realize um criterioso estudo dos lançamentos questionados visando identificar seus elementos gráficos peculiares, isto é, aqueles capazes de individualizá-los frente a outros grafismos, e que se analisem do mesmo modo os lançamentos padrões. Após estabelecer as características dos referidos materiais deve-se fazer o cotejo entre eles, verificando-se as convergências e divergências entre os aspectos genéticos¹ e formas.

¹ A gênese ou grafotécnica estuda como se formam os traços, as letras e os vocabulos. Está relacionada com os movimentos executados pelo punho no momento em que a escrita é produzida.

CONFRONTO GRAFOSCÓPICO

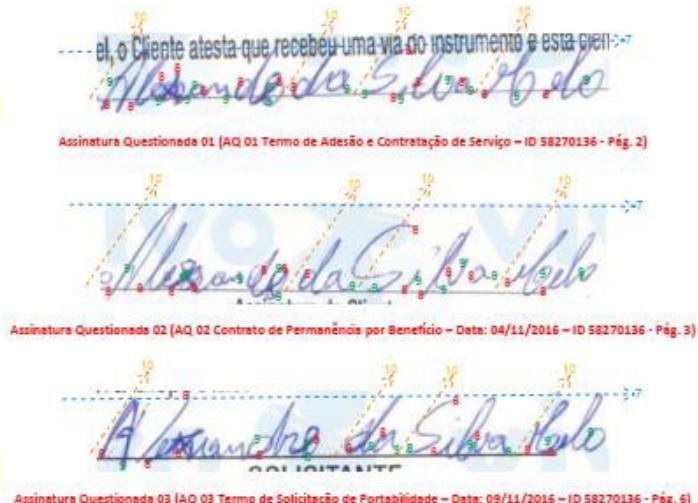
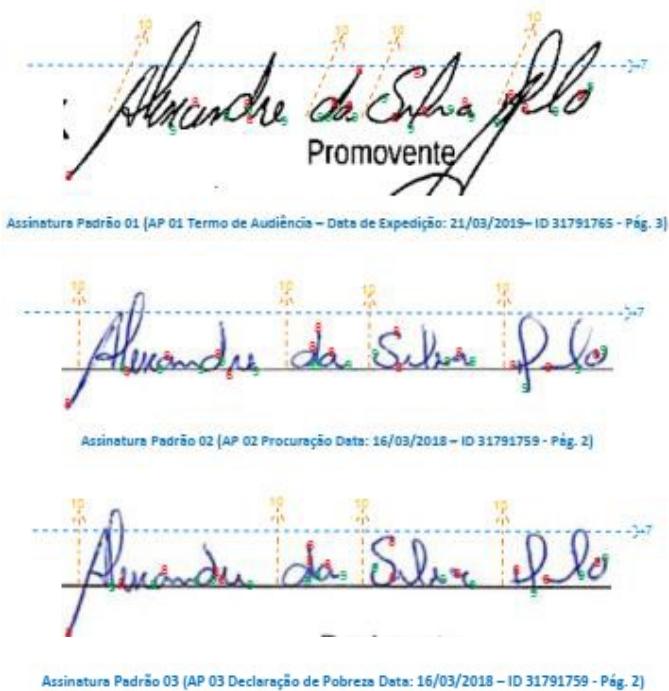
NEGATIVO DE AUTORIA GRAFICA (AQ'S x AP'S)

O Perito passou então à análise de confronto, examinando a autenticidade das Assinaturas Questionadas (AQ'S) e as firmas selecionadas como padrões, confrontando-as entre si, por meio de cotejo entre os elementos individualizadores nelas observado, tendo sido detectadas as seguintes **CONVERGÊNCIAS/DIVERGÊNCIAS conforme Quadro que se segue:**

QUADRO de Convergências (C) / Divergências (D) / PREJUDICADAS (P)		
		Confrontações
Ordem Geral SUBJETIVOS	1 Aspecto Geral da escrita	DIVERGENTE
	2 Velocidade	DIVERGENTE
	3 Pressão	PREJUDICADA
	4 Dinamismo Gráfico (velocidade + pressão)	DIVERGENTE
	5 Ritmo	DIVERGENTE
	6 Projeção da escrita (velocidade + ritmo + direção)	DIVERGENTE
	7 Grau de habilidade do punho escrevente	DIVERGENTE
Ordem Geral OBJETIVOS	8 Andamento Gráfico	DIVERGENTE
	9 Inclinação da escrita	DIVERGENTE
	10 Inclinação axial	DIVERGENTE
	11 Alinhamento gráfico (linha de pauta imaginária)	DIVERGENTE
	12 Proporcionalidade de espaçamentos	DIVERGENTE
	12.1 Interlineares	DIVERGENTE
	12.2 Intervocabulares (iniciais representam os vocábulos)	DIVERGENTE
	12.3 Interliterais	DIVERGENTE
	12.4 Intergramáticos	DIVERGENTE
	13 Calibre	DIVERGENTE
	14 Comportamento das passantes	DIVERGENTE
	15 Disposição no contexto	DIVERGENTE
	16 Desenvolvimento lateral	DIVERGENTE
	17 Relações de proporcionalidade gramática (maiúsculas x maiúsculas)	DIVERGENTE
	18 Proporcionalidade das minúsculas	DIVERGENTE
	19 Situação dos gramas em relação à linha de pauta	DIVERGENTE
	20 Valores angulares e curvilíneos	DIVERGENTE
GRAFOCINÉTICA	21 Ataques	DIVERGENTE
	22 Remates	DIVERGENTE
	23 MORFOCINÉTICA	DIVERGENTE
	24 Idiografinetismos	DIVERGENTE

ILUSTRAÇÃO DO CONFRONTO GRAFOSCÓPICO DE AUTENTICIDADE

Nas Assinaturas Questionadas nos contratos retomencionados e nas Assinaturas Padrões indicam as **divergências** de ordem geral e grafocinética apontadas acima, à exceção dos elementos 1 a 7, cuja natureza subjetiva não permite demonstração. A demonstração dos pontos observados encontra-se a seguir.

ASSINATURAS QUESTIONADAS**ASSINATURAS PADRÕES**

Contato: (83)99332-2907 (81) 99808-6068
qgpericias@gmail.com / @qgpericias
Processo 0801139-48.2020.8.15.0231

1. Aspecto geral da escrita – *As Assinaturas Questionadas Divergente com as Assinaturas Padrões;*
2. Velocidade Gráfica – *As Assinaturas Questionadas apresentam dinamismo incompatível com as Assinaturas Padrões;*
3. Ritmo Gráfico – *Constatação de ritmo gráfico nas Assinaturas Questionadas incompatíveis com as Assinaturas Padrões;*
4. Dinamismo Gráfico ou Grau de Habilidade do Punho escrevente² – *Incompatibilidade das Assinaturas Questionadas com as Assinaturas Padrões;*
5. Pressão³ da escrita – *Não pude verificar;*
6. Desenvolvimento horizontal da escrita – *Divergente nas Assinaturas Questionadas comparando com os mesmos padrões de desenvolvimento horizontal em confrontação com as Assinaturas Padrões;*
7. Comportamento das passantes⁴ superiores se apresentam de acordo na confrontação entre as questionadas e as padrões – *Divergente com as Assinaturas Questionadas comparando os mesmos padrões das passantes em confrontação com as Assinaturas Padrões;*
8. Ataques: *Divergências encontradas em diversos pontos de ataque das Assinaturas Questionadas comparando com os padrões de ataques em confrontação com as Assinaturas Padrões;*
9. Remates: *Divergências encontradas em diversos pontos de saída das Assinaturas Questionadas com relação aos padrões de remates em confrontação com as Assinaturas Padrões;*
10. Inclinação da escrita – *Divergente. As Assinaturas Questionadas apresentam diferentes padrões de inclinações em confrontação com as Assinaturas Padrões;*
11. Proporção entre letras e passantes superiores – *Divergente. As Assinaturas Questionadas apresentam diferentes padrões de proporção em confrontação com as Assinaturas Padrões;*
12. Momentos gráficos – *Divergentes. As Assinaturas Questionadas apresentam diferentes momentos gráficos em confrontação com as Assinaturas Padrões;*

MOMENTOS GRÁFICOS			
PALAVRA	ASSINATURAS QUESTIONADAS	ASSINATURAS PADRÕES	CONFRONTAÇÃO
ALEXANDRE	6/7	4/5	DIVERGENTE
DA	2	3	DIVERGENTE
SILVA	3/4/5	3/4	DIVERGENTE
MELO	2	3	DIVERGENTE

² Dinamismo Gráfico ou Grau de Habilidade do Punho escrevente: tais características são intrínsecas de pessoas que já dominam a escrita, elas não podem ser confundidas com a beleza da caligrafia, mas sim com o dinamismo com que o sujeito tem ao lançar sua escrita no suporte;

³ Pressão da escrita: determina as variabilidades da força que o objeto de escrita exerce sobre o papel, durante a evolução do traçado

⁴ Passantes: Letras que extrapolam o tamanho normal dos gramas.

13. Dentre inúmeras divergências observadas quanto a morfologias gráficas⁵ ou morfogênese nas **Assinaturas Questionadas** em confrontação com as **Assinaturas Padrões**, destaco: da letra “x” na palavra “Alexandre” e das letras “l” e “o” na palavra “Melo”.



- - Ponto de ataque (entrada);
- - Ponto de arremate (saída).

⁵ Ou morfogênese: Comportamento da forma em que a letra é lançada.

14. Observou-se nas Assinaturas Padrões a ausência da grafia da letra “M” na palavra “Melo” como hábito gráfico.

ASSINATURAS QUESTIONADAS

el, o Cliente atesta que recebeu uma via do instrumento a esta pjen
Alexandre da Silva Melo

Assinatura Questionada 01 (AQ 01 Termo de Adesão e Contratação de Serviço - ID 58270136 - Pág. 2)

Alexandre da Silva Melo

Assinatura Questionada 02 (AQ 02 Contrato de Permanência por Benefício – Data: 04/11/2016 – ID 58270136 - Pág. 3)

Alexandre da Silva Melo

Assinatura Questionada 03 (AQ 03 Termo de Solicitação de Portabilidade – Data: 09/11/2016 – ID 58270136 - Pág. 6)

ASSINATURAS PADRÕES

Alexandre da Silva Melo
Promovente

Assinatura Padrão 01 (AP 01 Termo de Audiência – Data de Expedição: 21/03/2019- ID 31791765 - Pág. 3)

Alexandre da Silva Melo

Assinatura Padrão 02 (AP 02 Procuração Data: 16/03/2018 – ID 31791759 - Pág. 1)

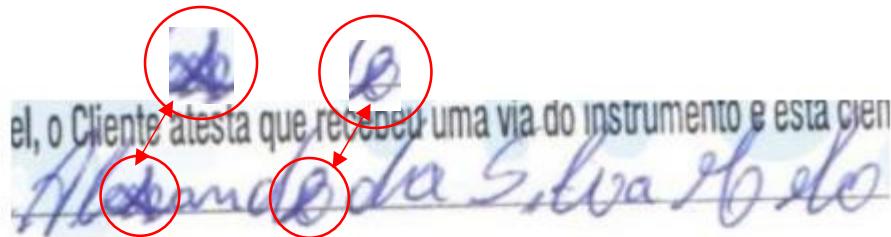
Alexandre da Silva Melo

Assinatura Padrão 03 (AP 03 Declaração de Pobreza Data: 16/03/2018 – ID 31791759 - Pág. 2)

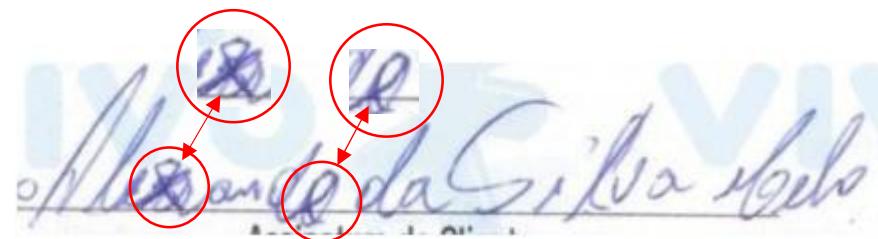
Contato: (83)99332-2907 (81) 99808-6068
qgpericias@gmail.com / @qgpericias
Processo 0801139-48.2020.8.15.0231

15. Momentos de erros de grafia e retoques;

- Nas Assinaturas Questionas 01 e 02, escreve-se “Alessando” em vez de “**Alexandre**” e depois retaca com a letra “x” por cima das letras “ss” e com a letra “e” e por cima da letra “o”.

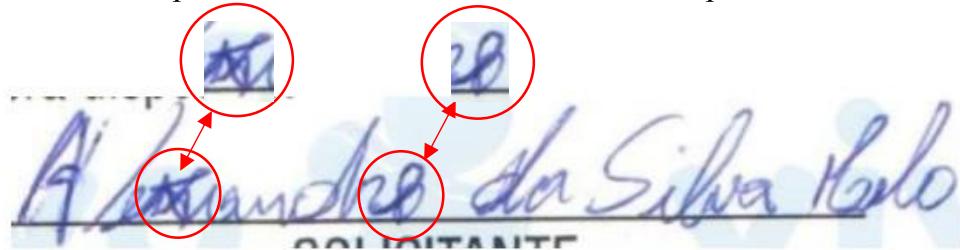


Assinatura Questionada 01 (AQ 01 Termo de Adesão e Contratação de Serviço – ID 58270136 - Pág. 2)



Assinatura Questionada 02 (AQ 02 Contrato de Permanência por Benefício – Data: 04/11/2016 – ID 58270136 - Pág. 3)

- Na Assinatura Questiona 03, escreve-se “**Alessandro**” em vez de “**Alexandre**” e depois retaca com a letra “x” por cima das letras “ss” e com a letra “e” por cima da letra “o”.



Assinatura Questionada 03 (AQ 03 Termo de Solicitação de Portabilidade – Data: 09/11/2016 – ID 58270136 - Pág. 6)

8. QUESITOS

8.1 PARTE AUTORA

1. As assinaturas lançadas nos documentos de ID 58270136 dos autos, provieram do punho do Autor, ou seja, são autênticas?

Resposta: Não.

2. Há indícios de falsificação na assinatura? Quais?

Resposta: Sim. Favor ver o conteúdo do presente laudo.

3. A assinatura, apostila no contrato de ID 58270136, guardam relação com os documentos acostados à exordial, onde constam as assinaturas do Autor, sendo estas emanadas a próprio punho? Pode-se afirmar guardarem diferenças? Quais seriam as diferenças?

Resposta: Não. Sim. Favor ver o conteúdo deste.

4. O documento é autêntico?

Resposta: Prejudicado. Estudo grafotécnico.

5. Há indícios de falsificação no documento?

Resposta: Prejudicado. Estudo grafotécnico.

6. O documento foi adulterado?

Resposta: Prejudicado. Estudo grafotécnico.

7. Em que consistiu a falsificação?

Resposta: Prejudicado. Estudo grafotécnico.

8. A pessoa que assinou o documento é a mesma que consta como autor?

Resposta: Não.

9. Há indícios de que a assinatura foi feita por outra pessoa que não o autor?

Resposta: Sim.

10. A técnica utilizada para fazer a assinatura é a mesma que o autor costuma utilizar? Quais são as diferenças?

Resposta: Não. Favor verificar conteúdo deste.

QG Eng. Felipe Queiroga Gadelha

Engenharia Civil
Datiloscópico

Engenharia Segurança do Trabalho
Exames em Áudio, Vídeo e Imagem

Grafotécnico
Documentoscópicos

11. Há indícios de que a assinatura posta no contrato foi feita padrões gráficos diversos dos utilizados usualmente pelo Autor?

Resposta: Sim.

12. A falsificação é perceptível a “olho nu” por um leigo?

Resposta: Não.

13. A assinatura foi feita sem nenhum cuidado, com rasuras e alterações visíveis?

Resposta: Sim.

14. Queira o Douto Perito esclarecer o que mais estender necessário quanto ao objeto desta perícia.

Resposta: Esclarecido no conteúdo deste.

8.2 PARTE RÉ

1) Colhida a assinatura do autor **Alexandre Da Silva Melo**, inscrita no CPF sob o nº **09178599792**, é possível se estabelecer diferenças entre esta e a que consta do contrato? Eventuais diferenças indicam um padrão normal?

Resposta: Sim. Não.

2) Apresentadas photocópias da cédula de identidade oficial da parte autora, ou expedido ofício ao órgão competente para que forneça a aludida cópia, verifica-se semelhança com os documentos que seguem anexos ao ID nº 58270136?

Resposta: Não.

3) De posse da assinatura colhida na forma do item 1 e de posse de fotocópia do documento de identidade original da autora, colhido na forma do item 2, verifica-se semelhança com as assinaturas?

Resposta: Não.

4) Por fim, pessoa leiga, sem conhecimentos técnicos, seria capaz de distinguir as assinaturas constantes da fotocópia dos documentos da autora, da assinatura do contrato que segue anexo ao ID nº 58270136?

Resposta: Não.

8.3 PELO JUÍZO

14

Contato: (83)99332-2907 (81) 99808-6068
qgpericias@gmail.com / @qgpericias
Processo 0801139-48.2020.8.15.0231

9. CONCLUSÃO

Diante dos exames realizados nas **Assinaturas Padrões** coletadas nos autos em confrontação com as **Assinaturas Questionadas** apresentadas nos documentos: *Termo de Adesão e Contratação de Serviço – ID 58270136 - Pág. 2, Contrato de Permanência por Benefício – Data: 04/11/2016 – ID 58270136 - Pág. 3 e Termo de Solicitação de Portabilidade – Data: 09/11/2016 – ID 58270136 - Pág. 6*, permitiram-me emitir à seguinte conclusão:

- As Assinaturas Questionadas **não correspondem à firma normal do Autor.**

9. BIBLIOGRAFIA

Del Picchia Filho José, Del Picchia Celso M.R. e Del Picchia Ana Maura G
Tratado de Documentoscopia: da Falsidade Documental [Livro]. - São Paulo: Editora Pillares, 2005.

Simões da Camara e Silva Erick, Feuerharmel Samuel Documentoscopia: Aspectos Científicos, Técnicos e Jurídicos [Livro]. - São Paulo: Editora Millennium, 2014.

Feuerharmel Samuel Análise Grafoscópica de Assinaturas [Livro]. - São Paulo: Editora Millennium, 2017.

João Pessoa, 06 de janeiro de 2024.

FELIPE QUEIROGA GADELHA PERITO GRAFOSCÓPICO

Contato: (83)99332-2907 (81) 99808-6068
qgpericias@gmail.com /  @qgpericias
Processo 0801139-48.2020.8.15.0231



Número: **0801139-48.2020.8.15.0231**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **1ª Vara Mista de Mamanguape**

Última distribuição : **25/06/2020**

Valor da causa: **R\$ 10.999,24**

Assuntos: **Direito de Imagem**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
ALEXANDRE DA SILVA MELO (AUTOR)	ROBERTA ONOFRE RAMOS registrado(a) civilmente como ROBERTA LIMA ONOFRE (ADVOGADO)
TELEFONICA DO BRASIL S/A (REU)	DANIEL FRANCA SILVA (ADVOGADO) JOSE ALBERTO COUTO MACIEL (ADVOGADO)
FELIPE QUEIROGA GADELHA (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos		
Id.	Data da Assinatura	Documento
90330 140	13/05/2024 11:33	Sentença



**Poder Judiciário da Paraíba
1ª Vara Mista de Mamanguape**

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) 0801139-48.2020.8.15.0231

[Direito de Imagem]

AUTOR: ALEXANDRE DA SILVA MELO

REU: TELEFÔNICA DO BRASIL S/A

SENTENÇA

Vistos etc.,

Trata-se de ação de restituição de indébito e indenização por danos morais ajuizada por Alexandre da Silva Melo em face da Telefônica do Brasil S.A., ambos devidamente qualificados.

O feito teve a sua tramitação regular.

Após realizada a prova técnica pericial, as partes apresentaram termo de acordo firmado e requereram a sua homologação (id. 89288959).

Conclusos.

É o breve relato. DECIDO.

As partes chegaram a um consenso quanto ao direito reivindicado na petição inicial, apresentando minuta de acordo e requereram a sua homologação.

Desse modo, não havendo qualquer empecilho à homologação do pacto firmado por este Juízo, uma vez que se encontram os acordantes livres para externarem suas vontades e bem representados por seus procuradores constituídos.

Diante do exposto, **HOMOLOGO**, por sentença, o acordo celebrado entre os litigantes (id. 89288959) e julgo **EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, nos termos do art. 487, inciso III, alínea “b”, do CPC, para que gere todos os efeitos nele referidos.

Publicada e registrada eletronicamente. Intimem-se as partes por meio eletrônico.

Custas dispensadas (art. 90, § 3º, do CPC). Honorários sucumbenciais reciprocamente considerados.

Providencie o levantamento da quantia depositada nos autos, relativa à metade dos honorários perícias (id. 85340460), no valor de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais), que foram pagos diretamente pelo autor, visto que foi deferido o benefício da gratuidade de justiça no percentual de apenas 50% (cinco por cento).



Assinado eletronicamente por: CANDICE QUEIROGA DE CASTRO GOMES ATAIDE - 13/05/2024 11:33:17
<https://pje.tjpj.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24051311331703700000084880554>
Número do documento: 24051311331703700000084880554

Num. 90330140 - Pág

Em seguida, requisite-se o pagamento da outra metade dos honorários do perito, por intermédio da Presidência do TJPB, via sistema ADM Eletrônico.

Em seguida, se não houver novos requerimentos, certifique-se o trânsito em julgado e ARQUIVEM-SE os autos.

Cumpre-se.

Mamanguape, data e assinatura eletrônicas.

CANDICE QUEIROGA DE CASTRO GOMES ATAÍDE

Juíza de Direito



Assinado eletronicamente por: CANDICE QUEIROGA DE CASTRO GOMES ATAIDE - 13/05/2024 11:33:17
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24051311331703700000084880554>
Número do documento: 24051311331703700000084880554

Num. 90330140 - Pág 9



Estado da Paraíba
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça



Página Inicial ► Peritos
(/sighop/index.jsf)

Cadastro de Peritos e Órgãos de Perícia

Tipo de Pessoa:

Física Jurídica

Nome completo: *

Felipe Queiroga Gadelha

Data nascimento: *

25/08/1975

Sexo: *

Masculino



Alterar foto

Nome Social:

CPF: *

021.205.144-02

Identidade: *

1792045 _____

Órgão: *

SSP PB

INSS/PIS/PASEP: *

12617929444

Tipo: *

PIS/PASEP

Escolaridade: *

Pós-graduação

Nome da mãe: *

Irinete Queiroga Gadelha

Nome do pai:

Raimundo de Paiva Gadelha Filho

Email: *

qgpericias@gmail.com

Telefone: *

(83) 99332-2907



Tornar dados de contato públicos

Municípios de atuação: *

Água Branca	Aguiar	Alagoa Grande	Alagoa Nova
Alagoinha	Alcantil	Algodoão de Jandaíra	Alhandra

Profissão *

Profissão	Área de Atuação	Nº Registro	Opções
Avaliador de Bens Imóveis	Em todo o Estado da Paraíba	1601639830	
Engenheiro Civil	Em todo o Estado da Paraíba	1601639830	
Engenheiro de Segurança do Trabalho	Perícias de Insalubridade e Periculosidade	1601639830	
Grafocopistas	Documentoscopia e Grafotecnia	1601639830	

Adicionar profissão**Endereço *****CEP ***

58033-390

 Não sei o CEP**Estado ***

Paraíba (PB)

Município / Localidade *

João Pessoa

Bairro

Brisamar

Logradouro *

R. Professor Francisco Oliveira Porto

Número *

21

Complemento

apt 1501, Edifício Royal Luna

Arquivos comprobatórios *

Arquivo	Remover
Certidão de Registro e Quitação junto ao CREA PB	<input checked="" type="checkbox"/>
Comprovante de Residência	<input checked="" type="checkbox"/>
Curriculum Vitae	<input checked="" type="checkbox"/>
Diploma Engenheiro Civil	<input checked="" type="checkbox"/>
Habilitação RG e CPF	<input checked="" type="checkbox"/>
Pos Graduação em Avaliações e Perícias IBAPE	<input checked="" type="checkbox"/>
Pos Graduação em Perícias Criminais e Ciências Forenses Grade Curricular	<input checked="" type="checkbox"/>
Pos Graduação Engenharia de Segurança do Trabalho	<input checked="" type="checkbox"/>
Registro CREA PB	<input checked="" type="checkbox"/>
RG	<input checked="" type="checkbox"/>

Gravar cadastro**Dados bancários****Banco: ***

Banco do Brasil S.A.

Agência: *

33960

Conta: *

173541

Tipo conta: *

Corrente



Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba
Diretoria Especial

Processo nº 2024.061.315

Requerente: Juízo da 1ª Vara Mista da Comarca de Mamanguape

Interessado: Felipe Queiroga Gadelha – Perito Grafoscópico - qgpericias@gmail.com

Os presentes autos versam sobre requisição de pagamento de honorários, no valor de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais), correspondente a 50% do valor total para pagamento dos honorários periciais, arbitrados em favor do Perito Grafoscópico, Felipe Queiroga Gadelha, CPF 021.205.144-02, PIS/PASEP 12617929444, nascido em 25/08/1975, pela realização de perícia nos autos da Ação nº 0801139-48.2020.8.15.0231, movida por ALEXANDRE DA SILVA MELO, CPF 091.785.997-92, em face do TELEFÔNICA DO BRASIL S.A, CNPJ 02.558.157/0001-62, perante o Juízo da 1ª Vara Mista da Comarca de Mamanguape, que coube a parte autora, beneficiária, em parte, da justiça gratuita.

A Resolução nº 09/2017, deste Tribunal, de 21 de junho de 2017, modificada pela Resolução nº 12, de 10 de março de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico deste Estado, do dia 11 de março de 2021, disciplinou, no âmbito da Justiça Estadual da Paraíba de primeiro e segundo graus, os procedimentos relativos ao pagamento dos honorários periciais, nos casos em que a parte goze da gratuidade da justiça.

No § 1º, inciso IV, do art. 4º, da mencionada resolução, restou anotado que os valores a serem pagos pelos serviços de perícia de responsabilidade de beneficiário da gratuidade da justiça, na hipótese do art. 95, § 3º, II, do Código de Processo Civil, são os fixados na Tabela constante no Anexo da Resolução 232, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça.

Em seu art. 5º, ressalvou que o juiz, ao fixar os honorários, poderá ultrapassar o limite fixado na tabela, anexo da Resolução, em até 05 (cinco) vezes, desde que de forma fundamentada e atendendo ao grau de especialização do perito, à complexidade da matéria, o lugar e o tempo exigidos para a prestação do serviço, ficando, nesse caso, o pagamento condicionado à aprovação pelo Conselho da Magistratura.

O Ato 99/2017, da Presidência deste Tribunal, à sua vez, dispôs sobre o procedimento das requisições de pagamento de honorários de peritos, oriundas de processos judiciais em tramitação sob o pátio da justiça gratuita, no âmbito da Justiça Estadual da Paraíba de primeiro e segundo graus.

Laudo anexado às fls. 51/64 dos presentes autos.

Consultando o sistema de cadastro de peritos deste Tribunal - SIGHOP, foi possível constatar que o cadastro do Perito Grafotécnico, Felipe Queiroga Gadelha, CPF 021.205.144-02, encontra-se em situação de ativo.

Analisando os autos do processo em referência, verifica-se que o feito se encontra devidamente instruído e obedece às normas legais previstas na Resolução 09/2017, ou seja, constam no presente feito: (1) número do processo ordinário; (2) nome e CPF das partes; (3) valor dos honorários finais; (4) endereço, telefone, inscrição no INSS, número da conta bancária do perito; (5) declaração judicial de reconhecimento do direito à Justiça Gratuita; (6) natureza e característica da atividade desempenhada pelo auxiliar do Juízo.

Consultando o Sistema de Cadastro de Peritos deste Tribunal – SIGHOP, foi possível constatar que o cadastro do Perito Grafoscópico, Felipe Queiroga Gadelha, encontra-se na situação de ativo.

No caso em tela, o valor de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais), correspondente a 50% do valor total para pagamento dos honorários periciais, arbitrados em favor do Perito Grafoscópico, Felipe Queiroga Gadelha, CPF 021.205.144-02, PIS/PASEP 12617929444, nascido em 25/08/1975, pela realização de perícia nos autos da Ação nº 0801139-48.2020.8.15.0231, movida por ALEXANDRE DA SILVA MELO, CPF 091.785.997-92, em face do TELEFÔNICA DO BRASIL S.A, CNPJ 02.558.157/0001-62, perante o Juízo da 1ª Vara Mista da Comarca de Mamanguape, que coube a parte autora, beneficiária, em parte, da justiça gratuita, ultrapassa o valor máximo estabelecido na Tabela I, Anexo I, da referida Resolução Administrativa.

Nesse contexto, o pedido de pagamento da despesa fica condicionado à aprovação pelo Conselho da Magistratura, nos termos do artigo 5º da Resolução nº 09/2017, deste Tribunal, para onde deve ser remetido o presente ADM Eletrônico, a fim de ser distribuído a um dos seus integrantes.

Cientifique-se o Juízo requisitante do inteiro teor da presente decisão, cuja cópia servirá de ofício.

Diretoria Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 22 de maio de 2023

Robson de Lima Cananéa – Diretor Especial



Número: **0801139-48.2020.8.15.0231**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **1ª Vara Mista de Mamanguape**

Última distribuição : **25/06/2020**

Valor da causa: **R\$ 10.999,24**

Assuntos: **Direito de Imagem**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
ALEXANDRE DA SILVA MELO (AUTOR)	ROBERTA ONOFRE RAMOS registrado(a) civilmente como ROBERTA LIMA ONOFRE (ADVOGADO)
TELEFONICA DO BRASIL S/A (REU)	DANIEL FRANCA SILVA (ADVOGADO) JOSE ALBERTO COUTO MACIEL (ADVOGADO)
FELIPE QUEIROGA GADELHA (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
90897 333	22/05/2024 10:54	honorários periciais - remessa ao CONSELHO DA MAGISTRATURA	Comunicações

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DA PARAIBA
SISTEMA DE CONTROLE DE PROCESSOS DE 2º GRAU

TERMO DE RECEBIMENTO

Processo: 0000079-48.2024.815.0000 Num 1º Grau: 0801139-84.2020.815.0231
Data de Entrada : 22/05/2024 Hora: 11:42
Número de Volumes: 1 Qtd Folhas: 72 Qtd de Apensoes:
Numeração : 02 A 73 Qtd Vol.Apenso:
Número de Folhas : Repetidas: Omitidas:
 Em Branco:
Agravos Retidos às folhas de : a

Classe : PEDIDO DE PROVIDENCIAS
Assunto: HONORARIOS PERICIAIS.

Histórico : EXP DA 1A VARA DA COMARCA DE MAMANGUAPE, REQUISITANDO PAGAMENTO DE HONORARIOS EM FAVOR DE FELIPE QUEIROGA GADELHA, PELA PERICIA DO PROCESSO NUMERO 0801139-48.2020.8.15.0231

Autor: ALEXANDRE DA SILVA MELO
Reu : TELEFÔNICA DO BRASIL S.A

João Pessoa, 22 de maio de 2024

Responsável pela Digitação

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DA PARAIBA

TERMO DE AUTUAÇÃO, REGISTRO E DISTRIBUIÇÃO

ESTES AUTOS FORAM DISTRIBUIDOS POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO,
REGISTRADOS EM MEIO MAGNÉTICO E AUTUADOS COM AS OBSERVAÇÕES ABAIXO:

Processo : 0000079-48.2024.815.0000 Processo CPJ: /
Proc 1º Grau: 0801139-84.2020.815.0231 Processo 1º:
Autuado em : 22/05/2024
Classe : PEDIDO DE PROVIDENCIAS
Valor da Causa : Volumes : 001
Comarca : 999 -----

Tipo Distrib. : AUTOMATICA Distrib. em: 22/05/2024 11:43
Órgão Julgador : CONSELHO DA MAGISTRATURA
Relator : 081 DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA

Assunto :
HONORARIOS PERICIAIS.

IDENTIFICACAO DAS PARTES:

EXPEDIENTE DO JUIZO DA 1A VARA DA COMARCA DE MAMAN
GUAPE, REQUISITANDO PAGAMENTO DE HONORARIOS EM FA-
VOR DE FELIPE QUEIROGA GADELHA, PELA PERICIA REALI-
ZADA NO PROCESSO N.0801139-48.2020.8.15.0231, MOVI-
DO POR ALEXANDRE DA SILVA MELO, EM FACE DA TELEFO-
NIA DO BRASIL S.A. (ADM 2024.061.315)

JOAO PESSOA, 22 DE MAIO DE 2024

RESPONSAVEL PELA DIGITACAO

Visto.

Em mesa para julgamento.

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira

Relator



ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Assessoria do Conselho da Magistratura

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.061.315. Requerente: Juízo da 1^a Vara Mista da Comarca de Mamanguape. Assunto: Solicitação de pagamento de honorários periciais em favor do Perito Grafoscópico, Felipe Queiroga Gadelha, por perícia realizada no processo nº 0801139-48.2020.8.15.0231.

Certidão

Certífico, para fins e efeitos legais, que os integrantes do Egrégio Conselho da Magistratura, em sessão ordinária, hoje realizada, apreciando o processo acima identificado, em pauta suplementar, proferiram a seguinte decisão:

AUTORIZADO O PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS, NO VALOR DE R\$ 490, (QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS). UNÂNIME.

Presidiu a sessão, com voto, o Excelentíssimo Senhor Desembargador João Benedito da Silva – Presidente. Relator: Excelentíssimo Senhor Desembargador Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. Participaram, ainda, do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho, Carlos Martins Beltrão Filho (Corregedor-Geral de Justiça) e Joás de Brito Pereira Filho. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desembargadora Maria das Graças Morais Guedes (Vice-Presidente).

Ausente o representante do Ministério Público Estadual.

Conselho da Magistratura, Sala de Sessões “*Des. Manoel Fonsêca Xavier de Andrade*” do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, no dia 21 de junho de 2024.

Robson de Lima Cananéa
DIRETOR ESPECIAL

PS22



Número: **0801139-48.2020.8.15.0231**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **1ª Vara Mista de Mamanguape**

Última distribuição : **25/06/2020**

Valor da causa: **R\$ 10.999,24**

Assuntos: **Direito de Imagem**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
ALEXANDRE DA SILVA MELO (AUTOR)	ROBERTA ONOFRE RAMOS (ADVOGADO)
TELEFONICA DO BRASIL S/A (REU)	DANIEL FRANCA SILVA (ADVOGADO) JOSE ALBERTO COUTO MACIEL (ADVOGADO)
FELIPE QUEIROGA GADELHA (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos		
Id.	Data da Assinatura	Documento
92512 045	21/06/2024 10:19	Honorários Periciais - Decisão do Conselho da Magistratura